DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

ÍNDICE DO DIÁRIO

EDITAL
EDITAIS
DECRETO
COVID-19
ERRATA
TERMO DE COMPROMISSO NO. 180/2019.
PREGÃO ELETRÔNICO
N 10/2020

EDITAL

EDITAIS

MIGUEL CALMON
PREFEITURA
NOSSA TERRA, NOSSA GENTE
CNPJ
13.913.363/0001-60

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 26 – PMMC

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017 PARA PROVIMENTO DE VAGAS TEMPORÁRIAS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Edital nº 02, de 18 de outubro de 2017, **CONVOCA** o candidato(a) aprovado(a) no Processo Seletivo nº 01/2017, conforme o resultado final, publicado no DOEM de 06.03.2018, constantes do **ANEXO I** do presente, para comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Miguel Calmon (Setor de Recursos Humanos), situada na Av. Odonel Miranda Rios, nº 45, 1º andar, Bairro Centro, Miguel Calmon- BA, no prazo de até 30 (trinta) dias, conforme condição 13.4 do Edital, munidos dos documentos de identificação pessoal (RG e CPF), objetivando a realização dos exames pré-admissionais necessários, apresentação dos documentos abaixo transcritos e, posterior assinatura do termo de posse, para exercer suas funções no PSF.

O não comparecimento no prazo previsto implicará na renúncia do candidato, que será substituído pelo seu sucessor, observada a ordem de classificação anteriormente publicada.

DOCUMENTOS PESSOAIS E EXAMES:

No ato da admissão, os candidatos convocados deverão apresentar os seguintes documentos:

a) 02 (duas) fotos 3x4, coloridas e recentes;
b) Certidão de Nascimento, se solteiro, ou de Casamento, se casado;
c) Certidão de Nascimento dos dependentes se houver;
d) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
e) Carteira de Identidade;
f) Certificado de Reservista se for o caso;
g) Título de Eleitor e comprovante de votação ou de justificativa da última eleição;
h) CPF - Cadastro de Pessoa Física;
i) PIS/PASEP;
j) Comprovante de residência - conta de água, luz ou telefone fixo;
k) Comprovação do grau de escolaridade (certificado de conclusão do ensino médio/graduação/pós graduação, conforme exigido no edital);

Certificação Digital: UOL78SYJ-CVPERRY4-TZARSDAO-DCTUAE8J
Versão eletrônica disponível em: https://miguelcalmon.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

MIGUEL CALMON
PREFEITURA
NOSSA TERRA, NOSSA GENTE
CNPJ
13.913.363/0001-60

l) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, para fins de verificação de acumulação de cargos conforme dispõe o artigo 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal e Emendas Constitucionais, conforme **ANEXO II**;
m) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), observado o disposto na condição 13.1.3 do Edital;
n) Declaração, sob as penas da Lei, de que não tem contra si sentença penal condenatória transitada em julgado;
o) Declaração de bens, conforme modelo específico constante do **ANEXO III** deste Edital;
p) Comprovante de inscrição no respectivo Conselho, nos cargos exigidos no Edital nº 02/2017.

Os documentos requeridos nas letras "b", "c", "e", "f", "g", "h", "j", "k" e "p" deverão ser apresentados por cópia autenticada.

Miguel Calmon-BA, 24 de junho de 2020.

JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO
Prefeito Municipal

Certificação Digital: UOL78SYJ-CVPERRY4-TZARSDAO-DCTUAE8J
Versão eletrônica disponível em: https://miguelcalmon.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

MIGUEL CALMON
PREFEITURA
NOSSA TERRA, NOSSA GENTE
CNPJ
13.913.363/0001-60

ANEXO I

RELAÇÃO DE CONVOCADOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO 01/2017

CARGO: ENFERMEIRO (A)

Nº INSC.	NOME	CLASSIF.
0002050	JOYCE DA SILVA SANTOS	14º

Miguel Calmon-BA, 24 de junho de 2020.

JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO
Prefeito Municipal

Certificação Digital: UOL78SYJ-CVPERRY4-TZARSDAO-DCTUAE8J
Versão eletrônica disponível em: https://miguelcalmon.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

MIGUEL CALMON
PREFEITURA
NOSSA TERRA, NOSSA GENTE
CNPJ
13.913.363/0001-60

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº____, Bairro _____, Município de _____, ao ser nomeado e empossado para o cargo de _____, contrato temporário, da Prefeitura Municipal de Miguel Calmon - Bahia, **DECLARO**, para os fins de direito e sob as penas da lei:

( ) que não exerço cargo, emprego ou função pública.

( ) que exerço o cargo de _____, acumulável com o cargo para o qual irei entrar em exercício, conforme dispõe a Constituição Federal, bem como **DECLARO** que há compatibilidade de horário.

Miguel Calmon-Bahia, ____ de _____ de 2020.

_____
Assinatura

Certificação Digital: UOL78SYJ-CVPERRY4-TZARSDAO-DCTUAE8J
Versão eletrônica disponível em: https://miguelcalmon.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

MIGUEL CALMON
PREFEITURA
NOSSA TERRA, NOSSA GENTE
CNPJ
13.913.363/0001-60

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº____, Bairro _____, Município de _____, ao ser nomeado e empossado para o cargo de _____, contrato temporário por excepcional interesse público, da Prefeitura Municipal de Miguel Calmon - Bahia, **DECLARO**, para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, que possuo os seguintes bens:

_____
_____
_____
_____
_____
_____

Miguel Calmon (BA), ____ de _____ de 2020.

_____
Assinatura

Certificação Digital: UOL78SYJ-CVPERRY4-TZARSDAO-DCTUAE8J
Versão eletrônica disponível em: https://miguelcalmon.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

MIGUEL CALMON
PREFEITURA
NOSSA TERRA, NOSSA GENTE
CNPJ
13.913.363/0001-60

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2020 SEMASA/PMMC

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE VAGAS EM CARÁTER TEMPORÁRIO PARA OS CARGOS DE AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL E ODONTÓLOGO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos aprovados no processo seletivo simplificado SEMASA/PMMC nº 01/2020, conforme o resultado final de que trata o edital nº 05 – SEMASA/PMMC de 17 de fevereiros de 2020, publicado no DOEM de 17.02.2020, constantes do **ANEXO I** do presente, para comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Miguel Calmon (Setor de Recursos Humanos), situada na Av. Odonel Miranda Rios, nº 45, 1º andar, Bairro Centro, Miguel Calmon- BA, **no prazo máximo de 72 horas** (Setenta e duas horas), conforme condição 12.2 do Edital, munidos dos documentos de identificação pessoal (RG e CPF), objetivando a realização dos exames pré-admissionais necessários, apresentação dos documentos abaixo transcritos e, posterior assinatura do termo de posse, para contrato temporário, pelo prazo de um ano, prorrogado.

Em observância a recomendação ANAMT (Associação Nacional de Medicina do Trabalho) nº002/2020 de 19 de março de 2020 aos médicos do trabalho, conduta emergencial de exceção enquanto durar a pandemia da Covid-19, os exames ocupacionais poderão ser realizados nos casos dos profissionais de saúde frente a necessidade de montar equipes para atendimento da população acometida de Covid-19, situação que exige, sendo suspensos nos demais casos enquanto durar a multicitada pandemia.

Nos termos do art. 15 **caput** e parágrafo primeiro da medida provisória nº 927/2020 os exames médicos ocupacionais, clínicos e complementares, estão com obrigatoriedade suspensa, exceto se o médico indicar ao empregador a necessidade de sua realização durante a pandemia, devendo ser realizados no prazo de 60 (sessenta) dias contado da data de encerramento do estado de calamidade pública.

O não comparecimento no prazo previsto implicará na renúncia do candidato, que será substituído pelo seu sucessor, observada a ordem de classificação anteriormente publicada.

DOCUMENTOS PESSOAIS E EXAMES:

Certificação Digital: UOL78SYJ-CVPERRY4-TZARSDAO-DCTUAE8J
Versão eletrônica disponível em: https://miguelcalmon.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

MIGUEL CALMON
PREFEITURA
NOSSA TERRA, NOSSA GENTE
CNPJ
13.913.363/0001-60

1) 02 (dois) Retratos 3x4 (recentes);
2) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
3) PIS/PASEP;
4) Certidão de Nascimento, para os candidatos solteiros;
5) Certidão de Casamento, para os candidatos casados, divorciados, separados judicialmente e viúvos, com a respectiva averbação, quando for o caso;
6) Comprovante de residência: conta de água, energia elétrica ou contrato de locação com declaração do próprio punho;
7) Declaração de não ocupar outro cargo público;
8) Declaração de bens, conforme modelo específico constante do anexo III deste Edital;
9) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (catorze) anos;
10) Laudo Médico de Exame Pré-Admissional favorável.

Miguel Calmon-BA, 24 de junho de 2020

José Ricardo Leal Requião
Prefeito Municipal

Certificação Digital: UOL78SYJ-CVPERRY4-TZARSDAO-DCTUAE8J
Versão eletrônica disponível em: https://miguelcalmon.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

MIGUEL CALMON
PREFEITURA
NOSSA TERRA, NOSSA GENTE
CNPJ
13.913.363/0001-60

ANEXO I

RELAÇÃO DE CONVOCADOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEMASA/PMMA Nº 01/2020

CARGO: AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL

Nº INSC.	NOME	CLASSIF.
591720	ELIZIANE PEREIRA DOS ANJOS	1º
591737	SIMEIA TRINDADE DA SILVA AVELINO	2º

Miguel Calmon-BA, 24 de junho de 2020.

JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO
Prefeito Municipal

Certificação Digital: UOL78SYJ-CVPERRY4-TZARSDAO-DCTUAE8J
Versão eletrônica disponível em: https://miguelcalmon.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

MIGUEL CALMON
PREFEITURA
NOSSA TERRA, NOSSA GENTE
CNPJ
13.913.363/0001-60

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº____, Bairro _____, Município de _____, ao ser nomeado e empossado para o cargo de _____, contrato temporário, da Prefeitura Municipal de Miguel Calmon - Bahia, **DECLARO**, para os fins de direito e sob as penas da lei:

( ) que não exerço cargo, emprego ou função pública.

( ) que exerço o cargo de _____, acumulável com o cargo para o qual irei entrar em exercício, conforme dispõe a Constituição Federal, bem como **DECLARO** que há compatibilidade de horário.

Miguel Calmon-Bahia, ____ de _____ de 2020.

_____
Assinatura

Certificação Digital: UOL78SYJ-CVPERRY4-TZARSDAO-DCTUAE8J
Versão eletrônica disponível em: https://miguelcalmon.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

MIGUEL CALMON
PREFEITURA
NOSSA TERRA, NOSSA GENTE
CNPJ
13.913.363/0001-60

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº____, Bairro _____, Município de _____, ao ser nomeado e empossado para o cargo de _____, contrato temporário por excepcional interesse público, da Prefeitura Municipal de Miguel Calmon - Bahia, **DECLARO**, para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, que possuo os seguintes bens:

_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

Miguel Calmon (BA), ____ de _____ de 2020.

_____
Assinatura

Certificação Digital: UOL78SYJ-CVPERRY4-TZARSDAO-DCTUAE8J
Versão eletrônica disponível em: https://miguelcalmon.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

DECRETO

COVID-19

MIGUEL CALMON
PREFEITURA
NOSSA TERRA NOSSA GENTE
CNPJ 13.913.363/0001-60

DECRETO EXTRAORÇAMENTÁRIO Nº 54 DE 23 DE JUNHO DE 2020.

Abre crédito Extraorçamentário no valor de R**$ 182.870,38 (Cento e oitenta e dois mil, oitocentos e setenta reais e trinta e oito centavos),** para custeio das ações de enfrentamento de calamidade pública decorrente do Coronavírus (COVID-19) e dar outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por Lei;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfretamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID19);

Considerando o Decreto Municipal nº 027, de 31 de março de 2020, que decreta Estado de Calamidade Pública no Município de Miguel Calmon, Bahia, para enfretamento da emergência de saúde pública decorrente da Pandemia do Coronavírus (COVID-19);

Considerando o reconhecimento pela Assembleia Legislativa do Estado da Bahia através do Decreto nº 2190 de 08 de abril de 2020, de estado de calamidade pública do Município de Miguel Calmon em decorrência da Pandemia do Coronavírus (COVID-19);

Considerando os repasses financeiro realizados em favor do Município pelo Governo Federal através do SUAS, no valor de R$ 4.800,00 para financiamento de unidade de acolhimento e o valor de R$ 27.308,44 para aquisição de EPI – Equipamentos de Proteção Individual, ambos, a serem repassados em 4 parcelas, objetivando o enfrentamento da Pandemia provocada pelo novo Coronavirus.

Considerando o valor de R$ 150.761,94 (CENTO E CINQUENTA MIL, SETECENTOS E SESSENTA E UM REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS), que corresponde à 40% (quarenta por cento), determinado pelo município, do valor a ser recebido em decorrência da LC 173 de 27 de maio de 2020, com previsão de recebimento em 4 parcelas de igual valor.

MIGUEL CALMON
PREFEITURA
NOSSA TERRA, NOSSA GENTE
CNPJ
13.913.363/0001-60

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Extraordinário no valor de R**$ 182.870,38 (Cento e oitenta e dois mil, oitocentos e setenta reais e trinta e oito centavos),** que passará a fazer parte do orçamento vigente.

Art. 2º - Fica aberta uma nova Ação Orçamentária denominada de Enfretamento da Emergência Coronavírus (COVID-19), com a seguinte classificação programática: Função – 08 (Assist.Social); Subfunção – 122 Administração Geral; Programa – 0013 Fortalecimento da Cidadania, Atividade: 2.091 - Enfrentamento da Emergência Coronavírus (COVID-19)

Parágrafo Primeiro - Ficam discriminadas a especificidades das Ações Orçamentárias 08.122.0013.2091: Tipo da Ação: Atividade; Produto: Ação realizada; Especificação do Produto: Realização da ação coordenada de enfretamento do Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município, Beneficiário: Sociedade do Município de Miguel Calmon, Unidade Responsável: Secretaria Municipal de Assistência Social/Fundo Municipal de Saúde do Município de Miguel Calmon.

Parágrafo Segundo – Fica estabelecido a título de registro das despesas a seguinte funcional Programática:

Poder: 03 - Executivo		
Unidade: 1616 – Fundo Municipal de Assistência Social		
Programa: 0013 – Fortalecimento da Cidadania		
Proj/Atividade: 2091 - Enfrentamento da Pandemia Corona Vírus (COVID19)		
Elemento de Despesa	**Valor**	**Fonte**
3390.30.00 – Material de Consumo	27.308,44	29
3390.32.00 – Material de Distribuição. Gratuita	92.761,94	09
3390.36.00 – Outros Serv. Terceiros. P. Física	10.000,00	09
3390.39.00 – Outros Serv. Terceiros P. Jurídica	48.000,00	09
3390.39.00 – Outros Serv. Terceiros P. Jurídica	4.800,00	29
Total Inicial do Crédito	**R$**	

Art. 3º - Os recursos disponíveis para acorrer às despesas do presente Crédito Extraordinário, de igual valor, correrão à conta dos valores repassados pelo SUAS/Governo Federal, com o mesmo objetivo de combate ao Coronavírus (COVID-19).

MIGUEL CALMON
PREFEITURA
NOSSA TERRA, NOSSA GENTE
CNPJ
13.913.363/0001-60

Art.4º - O presente Crédito poderá ser suplementado no todo ou parcialmente, conforme a necessidade e/ou verificação de entrada de novos recursos para o objetivo a que se destina.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 23 de junho 2020.

JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO
PREFEITO MUNICIPAL

MIGUEL CALMON
PREFEITURA
NOSSA TERRA, NOSSA GENTE
CNPJ
13.913.363/0001-60

DECRETO EXTRAORÇAMENTÁRIO Nº 55 DE 23 DE JUNHO DE 2020.

Abre crédito extraordinário no valor de **R$ 226.142,90**, para custeio das ações de enfrentamento de calamidade pública decorrente do coronavírus (COVID-19) e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por Lei;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfretamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID19);

Considerando o Decreto Municipal nº 027, de 31 de março de 2020, que decreta Estado de Calamidade Pública no Município de Miguel Calmon, Bahia, para enfretamento da emergência de saúde pública decorrente da Pandemia do Coronavírus (COVID-19);

Considerando o reconhecimento pela Assembleia Legislativa do Estado da Bahia através do Decreto nº 2190 de 08 de abril de 2020, de estado de calamidade pública do Município de Miguel Calmon em decorrência da Pandemia do Coronavírus (COVID-19);

Considerando os repasses financeiro realizados em favor do Município pelo Governo Federal/Ministério da Saúde, objetivando o enfrentamento da Pandemia provocada pelo Coronavirus (Covid19).

Considerando que o valor total dos recursos a serem recebidos pelo Município de Miguel Calmon advindos da LC 173 de 27 de maio de 2020, totalizam em R$ 376.904,84 e, que deste valor ficou designado pelo Município 40% para atendimento das necessidades da Secretaria de Assistência Social e 60% para atendimento as necessidades da Secretaria de Saúde no combate aos efeitos da pandemia decorrente do Covid-19.

Considerando que 60% do valor total a ser recebido corresponde a **R$ 226.142,90 (duzentos e vinte e seis mil, cento e quarenta e dois reais e noventa centavos)** advindos da LC 173 de 27 de maio de 2020, com previsão de recebimento em 4 parcela de igual valor.

MIGUEL CALMON
PREFEITURA
NOSSA TERRA, NOSSA GENTE
CNPJ
13.913.363/0001-60

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Extraordinário no valor de **R$ 226.142,90 (duzentos e vinte e seis mil, cento e quarenta e dois reais e noventa centavos)**, que passará a fazer parte do orçamento vigente conforme abaixo detalhado:

Poder: 03 - Executivo		
Unidade: 1414 – Fundo Municipal de Saúde		
Programa: 0011 – Fortalecimento da Atenção Básica		
Projeto/Atividade: 2090 Enfrentamento da Emergência do novo Coronavírus (COVID-19)		
Elemento de Despesa	Valor	Fonte
319011.00 – Pessoal Civil	125.000,00	09
319013.00 – Obrigações Patronais	37.300,00	09
339039.00 – Outros Serv. de Terceiros P.Jurídica	63.842,90	09
Total Inicial do Crédito	**R$ 226.142,90**	

Art. 2º - Os recursos disponíveis para acorrer às despesas do presente crédito extraordinário, de igual valor, correrão por excesso de arrecadação à conta dos valores repassados pelo Governo Federal em Decorrência da LC 173/2020, no valor de **R$ 226.142,90 (duzentos e vinte e seis mil, cento e quarenta e dois reais e noventa centavos),** exclusivamente para aplicação no combate ao Coronavírus (COVID-19).

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 23 de junho 2020.

JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO
PREFEITO MUNICIPAL

MIGUEL CALMON
PREFEITURA
NOSSA TERRA, NOSSA GENTE
CNPJ
13.913.363/0001-60

DECRETO EXTRAORÇAMENTÁRIO Nº 56 DE 23 DE JUNHO DE 2020.

Altera valores INICIAIS do Decreto Extraorçamentário nº 37/2020, entre os elementos de despesas previstos na Dotação Projeto/Atividade 2090 – Enfrentamento da Emergência do Novo Coronavirus (Covid19).

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por Lei;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfretamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID19);

Considerando o Decreto Municipal nº 027, de 31 de março de 2020, que decreta Estado de Calamidade Pública no Município de Miguel Calmon, Bahia, para enfretamento da emergência de saúde pública decorrente da Pandemia do Coronavírus (COVID-19);

Considerando o reconhecimento pela Assembleia Legislativa do Estado da Bahia através do Decreto nº 2190 de 08 de abril de 2020, de estado de calamidade pública do Município de Miguel Calmon em decorrência da Pandemia do Coronavírus (COVID-19);

Considerando os repasses financeiro realizados em favor do Município pelo Governo Federal/Ministério da Saúde, objetivando o enfrentamento da Pandemia provocada pelo Coronavirus (Covid19).

Considerando a necessidade de remanejamento dos recursos alocados nos elementos de despesas, anteriormente previstos, para melhor atendimento das necessidades no combate ao Covid19.

DECRETA:

Art. 1º - Acrescenta ao Elemento de despesa 339032.00 – Material de Distribuição Gratuita – Fonte 14 – Saúde o Valor de R$ 12.000,00 e ao Elemento de Despesa 449052.00 – Equipamento e Material Permanente – Fonte 14 – Saúde, o valor de R$ 10.000,00, acrescenta ao Elemento 339039.00 o Valor de R$ 140.000,00 no Projeto/Atividade 2090 – Enfrentamento da Emergência do Novo Coronavirus(Covid19).

MIGUEL CALMON
PREFEITURA
NOSSA TERRA, NOSSA GENTE
CNPJ
13.913.363/0001-60

Art. 2º - A cobertura dos acréscimos acima terá como suporte a anulação parcial do Elemento de Despesa 319004.00 – Contratação por Tempo Determinado no valor de R$ 22.000,00 – Fonte 14 e do Elemento de Despesa 3390.30.00 – Material de Consumo, no valor de R$ 140.000,00 do Projeto/Atividade 2090 – Enfrentamento da Emergência do Novo Coronavirus(Covid19).

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 23 de junho 2020.

JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
AV. ODONIEL MIRANDA RIOS, 41 - Centro
Miguel Calmon - BA
CEP: 44.720-000
CNPJ: 13.913.363/0001-60

Decreto Nº: 58/2020

Abre Suplementação por superávit (Financeiro do exercício anterior) ao orçamento do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DE Miguel Calmon, BA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal nº 640, de 27 de Dezembro de 2019,

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto Suplementação por superávit (Financeiro do exercício anterior) ao Orçamento do Município no valor de R$ 1.108.000,00, conforme detalhamento abaixo:

0303 - SEMUPAF-SEC.MUN.PLANEJ.FAZENDA

2005 - ADMINIST. DAS ATIV. DA SEC. DE PLANEJAMENTO E FAZENDA

4.5.90.61.00.00.00.00.00.00 - Aquisicao de Imoveis	400.000,00
0044 - CESSÃO ONEROSA - VOLUMES	400.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	400.000,00
TOTAL DA UNIDADE:	400.000,00

0404 - SEMAI-SEC. MUN. ADM. E INFRA ESTRUTURA

1003 - CONST. PAV. E URB. DE VIAS, PRAÇAS, PARQUES E JARDINS

4.4.90.51.00.00.00.00.00.00 - Obras e Instalacoes	330.000,00
0044 - CESSÃO ONEROSA - VOLUMES	330.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	330.000,00
TOTAL DA UNIDADE:	330.000,00

0606 - SADEMAT-SEC. DE AGRIC.DESENV. MEIO AMBIENTE E TURI

1007 - CONST. AMPL. REF. DO CENT. DE ABAST. E MERCADO MUNICIPAL

4.4.90.51.00.00.00.00.00.00 - Obras e Instalacoes	378.000,00
0044 - CESSÃO ONEROSA - VOLUMES	378.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	378.000,00
TOTAL DA UNIDADE:	378.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES:	**1.108.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
AV. ODONIEL MIRANDA RIOS, 41 - Centro
Miguel Calmon - BA
CEP: 44.720-000
CNPJ: 13.913.363/0001-60

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data da assinatura.

GABINETE DO PREFEITO DE Miguel Calmon, em 24 de Junho de 2020.

MIGUEL CALMON
PREFEITURA
NOSSA TERRA, NOSSA GENTE
CNPJ
13.913.363/0001-60

DECRETO EXTRAORÇAMENTÁRIO Nº 57 DE 24 DE JUNHO DE 2020.

Abre crédito extraordinário no valor de **R$ 100.000,00**, para custeio das ações de enfrentamento de calamidade pública decorrente do coronavírus (COVID-19) e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por Lei;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfretamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID19);

Considerando o Decreto Municipal nº 027, de 31 de março de 2020, que decreta Estado de Calamidade Pública no Município de Miguel Calmon, Bahia, para enfretamento da emergência de saúde pública decorrente da Pandemia do Coronavírus (COVID-19);

Considerando o reconhecimento pela Assembleia Legislativa do Estado da Bahia através do Decreto nº 2190 de 08 de abril de 2020, de estado de calamidade pública do Município de Miguel Calmon em decorrência da Pandemia do Coronavírus (COVID-19);

Considerando os repasses financeiro realizados em favor do Município pelo Governo Federal/Ministério da Saúde, objetivando o enfrentamento da Pandemia provocada pelo Coronavirus (Covid19).

Considerando o recebimento de recursos de Emenda Parlamentar no valor de **R$ 100.000,00 (Cem mil reais),** exclusivamente, para utilização no combate ao coronavírus.

DECRETA:

Art. 1º - Fica acrescido um Crédito Extraordinário no valor de **R$ 100.000,00**, que passará a fazer parte do orçamento vigente conforme abaixo detalhado:

MIGUEL CALMON
PREFEITURA
NOSSA TERRA, NOSSA GENTE
CNPJ
13.913.363/0001-60

Poder: 03 - Executivo		
Unidade: 1414 – Fundo Municipal de Saúde		
Programa: 0011 – Fortalecimento da Atenção Básica		
Projeto/Atividade: 2090 Enfrentamento da Emergência do novo Coronavírus (COVID-19)		
Elemento de Despesa	Valor	Fonte
3390.30.00 – Material de Consumo	100.000,00	14
Total Inicial do Crédito	**R$ 100.000,00**	

Art. 2º - Os recursos disponíveis para acorrer às despesas do presente crédito extraordinário, de igual valor, correrão por excesso de arrecadação à conta dos valores repassados pelo Ministério da Saúde Governo Federal através Emendas Parlamentares no valor de **R$ 100.000,00**, com o mesmo objetivo de combate ao Coronavírus (COVID-19).

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 24 de junho 2020.

JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO
PREFEITO MUNICIPAL

ERRATA

TERMO DE COMPROMISSO NO. 180/2019.

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Informação incorreta com relação ao objeto do Extrato do Termo Aditivo ao Termo de Compromisso Nº. 180/2019.

Onde se lê: O presente Termo Aditivo tem por objeto a SUPRESSÃO do valor do Contrato, nos limites permitidos por lei, em função da redução de preços sofrido, para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato. O decréscimo constante desta Cláusula corresponde a diminuição de 21,59% no valor do combustível (Oleo Diesel s10) de acordo aos preços verificados no ofício nº 001/2020 fornecido pela empresa.

Leia-se: O presente Termo Aditivo tem por objeto a SUPRESSÃO do valor do Contrato, nos limites permitidos por lei, em função da redução de preços sofrido, para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato. O decréscimo constante desta Cláusula corresponde a diminuição de 21,33677% no valor do combustível (Oleo Diesel s10) de acordo aos preços verificados no ofício nº 001/2020 fornecido pela empresa.

Matéria veiculada na Edição 1.674, Ano 9, em 23 de junho de 2020, no Diário Oficial do Município, Página 4.

PREGÃO ELETRÔNICO

N 10/2020

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ: 13.913.363/0001-60

AVISO DE LICITAÇÃO

PUBLICIDADE DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2020

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Miguel Calmon, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, participa aos interessados que foi publicado o edital de **Pregão Eletrônico nº 010/2020**, tipo Menor Preço por Item, Através do site www.licitacoes-e.com.br, que tem como objeto o registro de preço para eventual aquisição de material de higiene e limpeza para o exercício de 2020. A sessão pública eletrônica está prevista para a data de 06 de julho de 2020 a partir das 09:00h. O Edital e anexos encontram-se a disposição dos interessados na sala da Comissão, no horário das 08h00min às 17h00min, no Site licitações-e e no Site da prefeitura.
Maiores informações na sede da Prefeitura/Setor de Licitação, nos sites: http://diariosoficiais.org.br/ba/miguelcalmon, www.licitacoes-e.com.br ou ainda através do E-mail: licitacao.pmmc02@gmail.com - TEL: (74) 3627-2121.

Miguel Calmon, 24 Junho de 2020.

Weskley Marley Almeida Pereira
Pregoeiro Oficial

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ: 13.913.363/0001-60

EDITAL DE LICITAÇÃO - SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2020
TIPO: MENOR PREÇO

Licitação exclusiva para participação de Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte, ou as assim consideradas nos termos do art. 3º e 48, I da Lei Complementar Nº 123/2006 e suas alterações.

PROCESSO Nº:	**542/2020**
INTERESSADO:	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO:	**Início de acolhimento de propostas dia – 25 de junho de 2020 Propostas recebidas até dia – 06 de julho de 2020 ás 08;00h** **Abertura das propostas eletrônicas dia - 06 de julho de 2020 às 09:00h** **Início da sessão de disputa de lances dia - 06 de julho de 2020 às 10:00h**
OBJETO:	**Registro de preço para eventual aquisição de material de higiene e limpeza para o exercício de 2020,** conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	**MENOR PREÇO POR ITEM**
VALOR ESTIMADO:	**SIGILOSO** - nos termos do Art. 15 do Decreto nº 10.024/2019
MODO DE DISPUTA:	ABERTO
LOCAL DA SESSÃO PUBLICA:	Endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br
PREGOEIRO:	**WESKLEY MARLEY ALMEIDA PEREIRA**
AMPARO LEGAL:	Regido pela Lei 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto 10.024/2019, Decretos Municipais 35/2020 e 38/2020, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes.
O Edital poderá ser obtido gratuitamente no portal desta Prefeitura, no endereço www.miguelcalmon.ba.gov.br ou a partir da data de sua publicação, através do provedor www.licitacoes-e.com.br. Informações adicionais podem ser obtidas junto, a Gerência de Licitação, Fone: (74) 3627 -2121. E-mail: licitacao.pmmc02@gmail.com.	

Certificação Digital: UOL78SYJ-CVPERRY4-TZARSDAO-DCTUAE8J
Versão eletrônica disponível em: https://miguelcalmon.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ: 13.913.363/0001-60

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2020 - SRP
TIPO: MENOR PREÇO

O MUNICÍPIO DE MIGUEL CALMON, ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto n° 077/2019, torna público aos interessados, que estará realizando no dia, hora e local discriminados na capa deste Edital, sessão pública a fim de receber, abrir e examinar propostas e documentações de empresas interessadas em participar deste Pregão Eletrônico, que será regida em conformidade com as regras estipuladas na Lei Federal n.º 10.520 de 17/07/02, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Decreto 10.024/2019, Decretos Municipais 35/2020 e 38/2020, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei n° 8.666/93 com suas alterações e demais exigências deste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto **Registro de preço para eventual aquisição de material de higiene e limpeza para o exercício de 2020,** conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO
01	ABSORVENTE HIGIÊNICO COM ABAS, DESCARTÁVEL COM TRÊS LINHAS ADESIVAS A BASE DE CELULOSE, POLIETILENO EM PAPEL SILICONADO, TAMANHO NORMAL, EMBALAGEM COM 08 UNID.
02	ÁGUA, OXIGENADA, 10 VOLUMES. EMBALAGEM: FRASCO PLASTICO COM 01 LITRO, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE.
03	ALCOOL, ETILICO, A 96 GRAUS GL EMBALAGEM DE 01 LITRO,CAIXA COM 12 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE.
04	ALCOOL, GEL, A 70%, FRAGANCIA AGRADAVEL, PARA ASSEPSIA DAS MAOS. EMBALAGEM DE 800 ML CADA, COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.
05	ALGODÃO HIDRÓFILO, EM BOLAS,,EMBALAGEM DE 50 G.
06	ALGODÃO HIDRÓFILO, EM MANTA FINA DE ESPESSURA UNIFORME, COR BRANCA, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO, 25 GRAMAS.
07	ALVEJANTE, COMPOSTO POR HIPOCLORITO DE SÓDIO,FRAGANCIA E AGUA.PRINCIPIO ATIVO: HIPOCLORITO DE SÓDIO.TEOR DE CLORO ATIVO: 2,0% A 2,5% P/P.PRODUTO A BASE DE CLORO.DESIFETANTE NO USO GERAL. EMBALAGEM DE 1000ML.REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE
08	AVENTAL, ADULTO, EM NAPA FLANELADA, TAM: 45CM X 65CM RESISTENTE.
09	CERA LIQUIDA, CORES VARIADAS, EMBALAGEM DE 750ML, FRAGANCIAS FLORAIS.
10	COADOR DE PANO, PARA CAFÉ, TAMANHO G.
11	COLÔNIA SEIVA DE ALFAZEMA LAVANDA, FRAGRÂNCIA POSSUI TOQUES AMADEIRADOS E DE ALMÍSCAR, COM PROPRIEDADES CALMANTES, COMBINAÇÃO DE ESSÊNCIAS ESPECIAIS COM ALFAZEMA, PLANTA DA QUAL SE EXTRAI A LAVANDA, FRASCO CONTENDO 118 ML.
12	CONDICIONADOR DE BOA QUALIDADE PARA CABELOS SECOS - EMBALAGEM COM 350 ML
13	CONDICIONADOR INFANTIL DE BOA QUALIDADE, EMBALAGEM COM 200 ML
14	CREME DE CABELO PARA PENTEAR SEM ENXAGUE - EMBALAGEM DE 300 GR
15	CREME DENTAL EMBALAGEM DE 90GRAMAS
16	DESINFETANTE LÍQUIDO, MULTIUSO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIMPADOR USO GERAL, AÇÃO BACTERICIDA E GERMICIDA, FRAGRÂNCIA VARIADAS, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM CONTENDO 500 ML, COM DADOS DO FABRICANTE, DATA E PRAZO DE VALIDADE.

Certificação Digital: UOL78SYJ-CVPERRY4-TZARSDAO-DCTUAE8J
Versão eletrônica disponível em: https://miguelcalmon.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ: 13.913.363/0001-60

17	DESODORANTE EM PEDRA, PARA USO DE VASO SANITÁRIO, HIGIENIZANTE, PODER BACTERICIDA, FRAGRÂNCIA AGRADÁVEL, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM EM CAIXA CONTENDO 01 SUPORTE E 01 REFIL. NÃO INFERIOR A 30 GRAMAS E NÃO SUPERIOR A 50 GRAMAS. CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.
18	DESODORANTE, SPRAY PERFUMADO, DE BOA QUALIDADE, AÇÃO PROTETORA E DURADOURA, COM INGREDIENTES ATIVOS QUE COMBATAM OS ODORES DA TRANSPIRAÇÃO. EMBALAGEM DE 90 ML, COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.
19	DETERGENTE, LAVA LOUÇAS, COMPOSTO POR TENSOATIVOS ANIÔNICOS, SEQUESTRANTE, CONSERVANTE, ESPESSANTES, GLICERINA, CORANTE FRAGRÂNCIA E VEICULO. PRINCIPIO ATIVO: ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO. TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL. AÇÃO BACTERICIDA. EFICIENTE CONTRA STAPHYLOCOCCUS AUREUS E PSEUDÔMONAS. EMBALAGEM COM 500 ML. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/ OU ANVISA.
20	ESCOVA DE CABELO PARA ESCOVAR E FINALIZAR CABELOS MÉDIOS OU LONGOS, CABO LEVE E LONGO, REDONDA DE MADEIRA E CERDAS SINTÉTICA.
21	ESCOVA DE LAVAR ROUPAS, PLÁSTICA, COM CERDAS EM NYLON, OVAL.
22	ESCOVA DENTAL ADULTO MACIA
23	ESCOVA DENTAL INFANTIL MACIA
24	ESCOVA, PARA LIMPEZA DE UNHA, BASE SINTÉTICA, CERDAS EM NYLON, SUPORTE ANATÔMICA, DIMENSÕES MÍNIMAS 9,5 M X 4,5 CM X 4 MM. EITIQUETA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.
25	ESMALTE CORES DIVERSAS
26	ESPANADOR DE PLUMAS DE AVESTRUZ COM CABO EM MADEIRA REVESTIDO EM POLIETILENO MEDINDO 80 CM E PLUMAS COM 17 CM DE COMPRIMENTO.
27	ESPETO PARA CHURRASCO, EM MADEIRA. PACOTE COM 50 UNIDADES.
28	ESPONJA DE LÃ DE AÇO DE CARBONO ABRASIVO, PARA LIMPEZA EM GERAL. EMBALAGEM: PACOTE COM 8 UNIDADES, PESO LIQUIDO NÃO INFERIOR A 50 GRAMAS, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.
29	ESPONJA, SINTÉTICA, DUPLA FACE, UM LADO EM ESPUMA POLIURETANO E OUTRO EM FIBRA SINTÉTICA ABRASIVA, DIMENSÕES 100 X 70 X 20 MM. MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.
30	FLANELA EM 100% ALGODÃO, BORDAS OVERLOQUEADAS EM LINHAS DE ALGODÃO, PARA USO GERAL, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 49 X 79 CM.
31	FÓSFORO, CONTENDO NO MÍNIMO 40 PALITOS. EMBALAGEM: PACOTE COM 10 CAIXAS. MATERIAL COM SELO DO INMETRO.
32	FRASCO MULTIUSO, PLÁSTICO, CAPACIDADE DE 240ML, VAZIO, PARA SABONETE LÍQUIDO.
33	GUARDANAPO EM PAPEL, DIMENSÕES: 24 X 22 CM. PACOTE COM 50 UNIDADES.
34	HASTE FLEXIVEL, COM PONTA DE ALGODÃO. CAIXA COM 75 UNIDADES.
35	LIMPA CERAMICA DE 1 LITRO.
36	LIMPA VIDRO, LIQUIDO, CONFORME ASTM D-1681 E INSCRIÇÃO NA DISAD. EMBALAGEM DE 500 ML, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.
37	LIMPADOR CONCENTRADO, PARA LIMPEZA PESADA, COMPOSTO DE TENSOATIVO NÃO-IONICO, COADJUVANTE, SOLUBILIZANTE, VEICULO E PERFUME. EMBALAGEM PLÁSTICA COM NO MINIMO 500 ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.
38	LIXA DE UNHA : COMPOSIÇÃO PAPEL E ABRASIVO SINTÉTICO PESO 20G.
39	LOÇÃO HIDRATANTE PARA TODOS OS TIPOS DE PELE, 500ML.
40	LUVA DE BORRACHA, CANO LONGO, USO DOMESTICO, TAMANHO M, COM BOA ELASTICIDADE E ALTA RESISTÊNCIA. MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.

Certificação Digital: UOL78SYJ-CVPERRY4-TZARSDAO-DCTUAE8J
Versão eletrônica disponível em: https://miguelcalmon.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ: 13.913.363/0001-60

41	LUVA DE BORRACHA, CANO MÉDIO, USO DOMESTICO, TAMANHO G, COM BOA ELASTICIDADE E ALTA RESISTÊNCIA. MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.
42	LUVA DE BORRACHA, CANO MÉDIO, USO DOMESTICO, TAMANHO M, COM BOA ELASTICIDADE E ALTA RESISTÊNCIA. MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.
43	LUVA DE PROCEDIMENTO M; LÁTEX; LEVEMENTE TALCADA COM PÓ ABSORVÍVEL; ANATÔMICAS; NÃO ESTÉREIS; AMBIDESTRAS; COM CAIXA COM 100 UNIDADES CADA; APROVADA PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE; ATENDE AS EXIGÊNCIAS DA RDC N05 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2008.
44	LUVA DE SEGURNÇA CONFECCIONADA EM SUPORTE TÊXTIL DE ALGODÃO NA COR VERDE REVESTIMENTO ANTIDERRAPANTE EM LÁTEX NATURAL NA PALMA E DEDOS, PUNHO EM MALHA ELASTICIZADA, SUPORTE TÊXTIL DE ALGODÃO EM INTERLOCK E O DORSO VENTILADO PROPORCIONAM MAIOR RESPIRABILIDADE E CONFORTO PARA O USUÁRIO AO TRABALHAR SOB TEMPERATURAS ELEVADAS, REVESTIMENTO EM LÁTEX NATURAL COM ACABAMENTO RUGOSO PARA MANUSEIO DE OBJETOS ESCORREGADIOS OU ABRASIVOS E PARA PROTEGER AS MÃOS CONTRA AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANTES, CORTANTES E PERFURANTES
45	MARMITEX DE ISOPOR 17 CM DIAMETRO X 6 CM ALTURA Nº 8, IDEAL PARA CONDICIONAR ALIMENTOS QUENTES E FRIOS 750 ML EQUIVALENTE A Nº 08 ALUMÍNIO, ACOMPANHA TAMPA EM ISOPOR. CAIXA CONTENDO 100 UND.
46	MARMITEX, EM ALUMÍNIO, COM TAMPA EM PAPELÃO. CAIXA COM 50 UNIDADES.
47	MULTI INSETICIDA, AEROSOL, SEM CHEIRO, 300 ML. MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.
48	MULTIUSO PARA LIMPEZA GERAL EMBALAGEM 500 ML INDICADA PARA A LIMPEZA DE GRANDES SUPERFÍCIES (LAVÁVEIS) COMO PISOS E AZULEJOS DE COZINHAS E BANHEIROS. MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.
49	OLEO PARA LUSTRAR MOVEIS.
50	PÁ PARA LIXO EM PLASTICO, CABO DE MADEIRA, TAMANHO LONGO.
51	PÁ PARA LIXO, EM ZINCO, COM CABO DE MADEIRA LONGO.
52	PALITO DE DENTE EMBALAGEM COM 100 PALITOS.
53	PALITO DE MADEIRA PARA UNHA, TAMANHO 15 CM
54	PALITO DE PICOLÉ, C/ 100 UNIDADES
55	PANO DE CHÃO (SACO ALVEJADO) 100 % ALGODÃO, GRANDE. 50X60CM
56	PANO DE PRATO, 100 % ALGODÃO, TIPO OVERLOCADO, TAMANHO 35 X 65 CM.
57	PAPEL ALUMÍNIO, LARGURA 45 CM X 7,5 MM.
58	PAPEL FILME EM PVC. MEDINDO 28 CM X 30 METROS.
59	PAPEL HIGIÊNICO, BRANCO, FOLHA DUPLA, MACIA, NEUTRO, CONTENDO 04 ROLOS DE 30 X 10 METROS.
60	PAPEL TOALHA COZINHA COM 02 ROLOS COM 60 FOLHAS DUPLAS.
61	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO,PACOTE COM 1000 FOLHAS, 100% CELULOSE VIRGEM, BRANCO NEVE, NÃO RECICLADO, 26 X 23 CM ALTA QUALIDADE
62	PENTE PARA CABELO, MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, QUADRADO COM CABO FINO
63	POTE DESCARTÁVEL COM TAMPA, CAPACIDADE 200ML, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES
64	POTE DESCARTÁVEL COM TAMPA, CAPACIDADE 250ML, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES
65	PRATO ACRÍLICO CRISTAL 21 X 21 CM, QUADRADO, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES
66	PRATO DESCARTÁV EL, BRANCO, 18 CM. PACOTE COM 10 UNIDADES.
67	PRATO DESCARTÁVEL, BRANCO Nº 14, PACOTE COM 10 UNIDADES
68	PRATO DESCARTÁVEL, BRANCO Nº 20, PACOTE COM 10 UNIDADES.
69	PRATO DESCARTÁVEL, BRANCO Nº 21, PACOTE COM 10 UNIDADES
70	PRENDEDOR DE MADEIRA, PARA VARAL, COM 12 UNIDADES.
71	PURIFICADOR DE AR, AEROSSOL, 300 ML. FRAGRÂNCIAS DIVERSIFICADAS.

Certificação Digital: UOL78SYJ-CVPERRY4-TZARSDAO-DCTUAE8J
Versão eletrônica disponível em: https://miguelcalmon.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ: 13.913.363/0001-60

72	REMOVEDOR A BASE DE ACETONA, HIPOALERGÊNICO 100 ML
73	RODO DE 40 CM COM BORRACHA DUPLA, SUPORTE PLÁSTICO E CABO EM MADEIRA.
74	SABÃO EM BARRA, GLICERINADO, A BASE DE ÁCIDOS GRAXOS, CONSERVANTE, SAL INORGÂNICO E ÁGUA. TESTADO DERMATOLOGICAMENTE E SUAVE PARA AS MÃOS. ANTIBACTERIANO. EMBALAGEM DE 1 KG (COM 5 UNIDADES DE 200 GRAMAS CADA UMA).
75	SABÃO EM GEL PARA LIMPEZA PESADA 1 LITRO
76	SABÃO EM PÓ AZUL GRANULADO, COM AÇÃO AMACIANTE E ALTO PODER DE 12 DISSOLUÇÃO, COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO AMINIÓTICO, BIODEGRADÁVEL, ACIDULANTE, KG 3.840 PERFUME, COADJUVANTE, PIGMENTO, SAL INORGÂNICO E ÁGUA. ENTREGA EM EMBALAGEM DE 500GR CAIXA DE PAPELÃO.
77	SABONETE LÍQUIDO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO CREMOSO PEROLADO, APLICAÇÃO ASSEPSIA DAS MÃOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PH NEUTRO, DENSIDADE 0,9 A 1,05 G/M3, COMPOSIÇÃO AGENTES EMOLIENTES E HIDRATANTES,COMPOSTOS DE SAIS, EMBALAGEM EM SACHÊ COM 220ML.
78	SABONETE LÍQUIDO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO CREMOSO PEROLADO, APLICAÇÃO ASSEPSIA DAS MÃOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PH NEUTRO, DENSIDADE 0,9 A 1,05 G/M3, COMPOSIÇÃO AGENTES EMOLIENTES E HIDRATANTES,COMPOSTOS DE SAIS.
79	SABONETE, SOLIDO, EM BARRA, FRAGRANCIA AGRADAVEL, COM NO MINIMO 90 G. REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE. EMBALAGEM: COM NO MINIMO 90 G, COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE.
80	SABONETEIRA, COM RESERVATORIO PARA SABONETE LIQUIDO EM PLÁSTICO, CAPACIDADE 800 ML, COM PARAFUSOS E BUCHAS PARA FIXACAO EM PAREDE, VISOR DE NIVEL DE SABONETE E BICO DOSADOR . EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.
82	SACO DE PAPEL PARDO PARA PIPOCA, PACOTE COM 100 UNIDADES
83	SACO PARA AMOSTRA DE ALIMENTOS MEDIDA 15 CM X 35 CM, DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, MATERIAL ESTERILIZADO, COM TARJA BRANCA PARA A DESCRIÇÃO DO ALIMENTO, O SACO PARA AMOSTRA DEVE SER TOTALMENTE LACRADO.
84	SACO PARA LIXO, 100 LITROS, PRETO, REFORÇADO. MEDINDO 90 X 100 CM. PACOTE COM 03 UNIDADES. CAPACIDADE PARA 20 KG.
85	SACO PARA LIXO, 15 LITROS. EMBALAGEM COM 20 UNIDADES. MEDINDO 39 X 58 CM. CAPACIDADE DE 3 KG.
86	SACO PARA LIXO, 200 LITROS. EMBALAGEM COM 03 UNIDADES. MEDINDO 90 X 113 CM.
87	SACO PARA LIXO, 30 LITROS. EMBALAGEM COM 10 UNIDADES. MEDINDO 59 X 62 CM. CAPACIDADE DE 6 KG.
88	SACO PARA LIXO, 50 LITROS. EMBALAGEM COM 10 UNIDADES. MEDINDO 63 X 80 CM. CAPACIDADE DE 10 KG.
89	SACO PLÁSTICO CAPACIDADE 2 KG PCT COM 1000
90	SACO PLÁSTICO PARA CONGELAR, CAPACIDADE 5 KG, 35 X50 CM, ROLO COM 100 UNIDADES
91	SACO PLÁSTICO, CAPACIDADE PARA 1 KG. PACOTE COM 100 UNIDADES.
92	SACO PLÁSTICO, PARA CACHORRO QUENTE. PACOTE COM 100 UNIDADES.
93	SACO PLÁSTICO, PARA GELADINHO. PACOTE COM 100 UNIDADES.
94	SACOLA PLÁSTICA RESISTENTE COM CAPACIDADE DE 50 KG
95	SACOLA PLÁSTICA, RESISTENTE, COM CAPACIDADE DE 15KG.
96	SACOLA PLÁSTICA, RESISTENTE, COM CAPACIDADE DE 20 KG.
97	SACOLA PLÁSTICA, RESISTENTE, COM CAPACIDADE DE 30 KG
98	SANDALIA JAPONESA DE BORRACHA MICRO-POROSA, COM 80% BORRACHA E 20% EVA, 14 A 15MM DE ESPESSURA DE QUALIDADE, CORES E NUMERAÇÃO VARIADAS.
99	SHAMPOO INFANTIL VITAMINADO COM SUA FORMULA SUAVE PH NEUTRO PARA TODOS OS TIPOS DE CABELOS, QUE NÃO IRRITE OS OLHOS ACONDICIONADO EM FRASCOS PLÁSTICOS COM BICO DOSADOR, COM NO MINIMO 500 ML. ESPECIFICAÇÕES CONSTAR NO ROTULO DA EMBALAGEM

Certificação Digital: UOL78SYJ-CVPERRY4-TZARSDAO-DCTUAE8J
Versão eletrônica disponível em: https://miguelcalmon.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ: 13.913.363/0001-60

100	TOALHA DE BANHO 70 X 125 CORES VARIADA 100% ALGODÃO.
101	TOALHA DE MESA REDONDA TECIDO 100% ALGODAO, MEDINDO 1,50X1,50, COMPOSE 0,65X0,65CM
102	TOALHA DE ROSTO, 100 % ALGODÃO, FELPUDA. DIMENSÕES 45 X 70 CM.
103	TORNEIRA PLÁSTICA PARA FILTRO.
104	TOUCA DESCARTÁVEL BRANCA,SANFONADA E COM ELÁSTICO,PARA COBRIR A REGIÃO CRANIANA E COURO CABELUDO,EMBALAGEM COM 100 UNIDADES
105	TOUCA SANFONADA TNT DESCARTÁVEL SIMPLES COM ELÁSTICO DUPLO, FABRICADA EM 100% POLIPROPILENO ATÓXICO. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.
106	TOUCA, EM TECIDO TRICOLINE 100% ALGODÃO, PARTE SUPERIOR DA TOUCA EM FORMATO DE MEIA CIRCUNFERÊNCIA, COSTURA FRANZIDA, COM TIRA DE 6 CM DE LARGURA QUE PERCORRE TODA CIRCUNFERÊNCIA DA CABEÇA PARA AJUSTAMENTO E RECOLHIMENTO DE TODO OS CABELOS NO INTERIOR DA TOUCA, SENDO ESTA TIRA CAPÁZ DE ATAR NA PARTE DE TRAZ.
107	VASSOURA DE PIAÇAVA, 22 FUROS, COM CABO A BASE DE MADEIRA.
108	VASSOURA EM NAYLON, REF 185, CABO DE MADEIRA.
109	VASSOURA EM NYLON, CABO DE MADEIRA PARA VASO SANITÁRIO, COM SUPORTE.
110	VASSOURA EM NYLON, CABO DE MADEIRA, CERDAS COM PELOS SINTÉTICOS, FIOS LONGOS E MACIOS.
111	VASSOURA EM PALHA, COM CABO DE MADEIRA.
112	VASSOURA EM PELO SINTÉTICO, CABO DE MADEIRA, SENDO A BASE RETANGULAR, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 25 CM E ALTURA MÍNIMA DA BASE 3,0 CM.
113	VASSOURA, CERDAS EM PIAÇAVA, BASE REDONDA EM MADEIRA, COMPRIMENTO TOTAL DE 30 CM, PARA LIMPEZA DE PIA.
114	VELA CERÂMICA PARA FILTRO DE BARRO, EQUIPADA COM ANÉIS DE SILICONE PARA VEDAÇÃO, MATERIAL: CALIUM, MEDIDAS: ALTURA 15CM, DIÂNMETRO 7CM, PESO: 180G, TAMANHO ÚNICO

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste **Pregão Eletrônico** todos os interessados em contratar com a Administração Municipal que atuem no **ramo de atividade pertinente ao objeto**, legalmente constituídas, que satisfaçam as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

2.2. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

2.3. Cada licitante apresentar-se-á com apenas 01 (um) representante legal, o qual somente poderá representar uma empresa, e será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por seu representado.

2.4. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um licitante.

2.5. Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação:

2.5.1. Empresas em estado de falência, concordata ou em processo de recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, salvo mediante determinação judicial;

2.5.2. Empresas impedidas de licitar e contratar com o Município de Miguel Calmon (Art.7º da Lei n.º 10.520/202); Empresa suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração do Município (Art.87, III, da Lei n.º 8.666/93); Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (Art.87, IV da Lei n.º 8.666/93), e caso participe do processo licitatório estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei 8.666/93.

2.5.3. Empresas estrangeiras que não detenham autorização para funcionarem no País;

Certificação Digital: UOL78SYJ-CVPERRY4-TZARSDAO-DCTUAE8J
Versão eletrônica disponível em: https://miguelcalmon.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ: 13.913.363/0001-60

2.5.4. Quaisquer servidores públicos vinculados ao órgão ou entidade contratante, bem assim a empresa ou instituição que tenha em seu quadro societário, dirigente ou responsável técnico que seja também servidor público vinculado;

2.5.5. Empresas que não atendam as exigências deste Edital;

2.5.6. Empresas em regime de consórcio ou que sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si.

3. DO CREDENCIAMENTO E DA SESSÃO

3.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio www.licitacoes-e.com.br. A sessão será pública, dirigida pela Pregoeiro, e realizada de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, pela Lei n° 10.520/2002, Decreto 10.024/2019 subsidiariamente, pela Lei n° 8.666/93, suas alterações e demais legislações pertinentes, data e horário já determinados.

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, **devendo o credenciamento ser realizado no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura da sessão**.

3.2.1. O licitante deverá dirigir-se ao provedor do sistema e solicitar seu registro, fornecendo todos os documentos que forem por ele solicitados.

3.2.2. Para melhor compreensão dos procedimentos, encontra-se disponível no site do Banco do Brasil S/A sob o link "Introdução às regras do jogo", cartilha de orientação aos fornecedores.

3.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

3.4. A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

3.5. O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica na presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.

3.6. O licitante que se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, no momento de inserção de sua proposta, junto ao sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123/2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

3.7. Não havendo expediente na data marcada ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data prevista, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário, por motivo de força maior ou qualquer outro fator ou fato imprevisível;

3.8. Na impossibilidade da conclusão dos trabalhos da sessão deste Pregão Eletrônico na mesma data de abertura, e em face de decisão do Pregoeiro, deverá ser determinada a continuidade das atividades em dia(s) subsequente(s);

3.9. Na realização do presente certame, serão observadas as seguintes datas e horários, tendo como referência o horário de Brasília-DF:

Início de acolhimento de propostas dia – 25 de junho de 2020
Propostas recebidas até dia – 06 de julho de 2020 às 8horas
Abertura das propostas eletrônicas dia - 06 de julho de 2020 às 09:00h
Início da sessão de disputa de lances dia - 06 de julho de 2020 às 10h
Tempo normal de disputa de lances: **10 minutos**

Certificação Digital: UOL78SYJ-CVPERRY4-TZARSDAO-DCTUAE8J
Versão eletrônica disponível em: https://miguelcalmon.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ: 13.913.363/0001-60

4 - DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS

4.1. Observado o disposto nos **itens 2 e 3** deste Edital, a participação neste Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da conexão do licitante ao sistema eletrônico, pela digitação de sua senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico www.licitacoes-e.com.br, no período compreendido entre a data de início e de encerramento do acolhimento das propostas, conforme **item 3.9** deste edital.

4.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.3. Como requisito para a participação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

4.4. Ao licitante incumbirá, ainda, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

4.6. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de aviso inserto em campo próprio do sistema eletrônico, divulgando data e hora para a reabertura da sessão, obrigando-se os interessados a consultá-la para obtenção das informações prestadas.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.1.1 A proposta de preços e os documentos de habilitação devem ser inseridos em todos os itens para os quais a licitante cadastre sua proposta de preço eletrônica, RESSALTANDO que a limitação de tamanho do arquivo se refere à inserção de arquivo único, no entanto, os documentos podem ser inseridos separadamente ou em grupos menores de documentos que não ultrapassem o tamanho máximo de 1 MB (Megabytes), em formato "pdf".

5.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

Certificação Digital: UOL78SYJ-CVPERRY4-TZARSDAO-DCTUAE8J
Versão eletrônica disponível em: https://miguelcalmon.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ: 13.913.363/0001-60

5.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.8 A **Proposta Eletrônica de Preços** deverá ser elaborada com base no objeto desta licitação, observadas as condições estabelecidas no **Anexo I – Termo de Referência e no item 5.1.1 deste Edital** e enviada exclusivamente por meio eletrônico, a partir da data de publicação do edital, contendo a **MARCA,** bem como o valor expresso em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula somente **02 (duas) casas decimais**, discriminado em algarismo arábico, considerando inclusos no preço os valores dos impostos, taxas, transporte, carga e descarga, encargos sociais e trabalhistas, e outras despesas, se houver, para o fiel atendimento do objeto. Custos omitidos na proposta serão considerados como inclusos na proposta, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a qualquer título, devendo o objeto ser fornecido sem ônus adicionais. O não cumprimento deste item sujeitará a empresa à desclassificação do certame.

5.9 No campo **VALOR TOTAL DO LOTE,** disponível dentro na opção **OFERECER PROPOSTAS,** constante do site www.licitacoes-e.com.br, deverá ser preenchido com o **VALOR TOTAL** do Lote.

5.10 Devendo constar na proposta nome ou razão social, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (*e-mail*), este último se houver, para contato, e número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, no Ministério da Fazenda.

5.11 Nome e número do Banco, Agência, Localidade e Conta Corrente em que deverá ser efetivado o crédito, caso lhe seja adjudicado o objeto.

5.12 As propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro da forma seguinte:

a) Discrepância entre valor total grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;
b) Erros de transcrição das quantidades previstas: o item será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;
c) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o total;
d) Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.

5.13 DECLARAÇÃO do prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de abertura da mesma.

5.13.1 Caso o prazo de que trata o **item 5.13**, não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento**.**

5.13.2 Em circunstâncias excepcionais, o órgão licitante poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade das propostas, não sendo admitida a introdução de quaisquer modificações nas mesmas.

5.13.3 Não será aceito produto divergente do estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital, sob pena de desclassificação da proposta e, ainda, das sanções cabíveis no **item 15** do Edital.

5.14 A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução do objeto desta Licitação será interpretada como não existente ou inclusa nos preços, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a apresentação das propostas.

5.15 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.

5.16 Não serão aceitas propostas com preços manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48 da lei 8.666/93.

5.17 Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

Certificação Digital: UOL78SYJ-CVPERRY4-TZARSDAO-DCTUAE8J
Versão eletrônica disponível em: https://miguelcalmon.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ: 13.913.363/0001-60

5.18 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93.

5.19 A apresentação da proposta pela licitante implica na declaração de conhecimento e aceitação de todas as condições da presente licitação.

5.20 Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente justificado, comprovado e aceito pelo Pregoeiro.

5.21 Os licitantes arcarão integralmente com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, independente do resultado do procedimento licitatório.

5.22 É de responsabilidade da licitante, o acompanhamento diário da licitação no sistema eletrônico, no que se refere às informações deixadas pelo Pregoeiro nos campos **"CHAT MENSAGEM"** do Item, **"CONSULTAR MENSAGENS"** e em **"DOCUMENTOS"**, tanto quanto aos prazos e alterações de situação, até a **ADJUDICAÇÃO** do certame.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

6.1. A partir do horário previsto no **item 3.9** deste Edital, terá início a sessão de abertura do Pregão Eletrônico, ficando os licitantes no aguardo do término da análise da conformidade das propostas e início da disputa de preços, quando poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.2. As propostas eletrônicas que forem cadastradas sem as respectivas marcas serão desclassificadas, exceto em caso de serviços.

6.3 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.8.1. Os lances deverão ser oferecidos pelo valor total do lote.

6.9. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último ofertado pelo próprio licitante e registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.10. Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

6.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

Certificação Digital: UOL78SYJ-CVPERRY4-TZARSDAO-DCTUAE8J
Versão eletrônica disponível em: https://miguelcalmon.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ: 13.913.363/0001-60

6.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários,

6.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.15. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar,

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances,

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. O Critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.20. Caso não sejam apresentados lances, verificar-se-á a aceitabilidade da proposta de menor valor, considerando-se o valor estimado para a contratação.

7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos e ofertar **MENOR PREÇO UNITÁRIO DO ITEM**, para a entrega do produto nas condições previstas no **Termo de Referência - Anexo I**.

7.2. O sistema eletrônico informará ao licitante detentor da proposta ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após verificação de empate ficto nos termos do **item 7.3.1 deste Edital**, cabendo decisão, pelo Pregoeiro, acerca da aceitação do menor lance ofertado e, ainda, negociação visando à redução do valor.

7.3. Havendo empate no momento do julgamento das propostas – nos itens de ampla participação - será assegurada às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte preferência na contratação, caso a proposta de menor preço tenha sido apresentada por empresa que não detenha tal condição.

7.3.1. Para efeito de verificação da existência de empate, no caso das microempresas ou das empresas de pequeno porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até **5% (cinco por cento)** àquela mais bem classificada**.**

7.3.2. Havendo empate proceder-se-á da seguinte forma:

7.3.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame no prazo máximo de **05 (cinco) minutos**, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão.

7.3.2.2. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte, que se apresente neste caso, abdique desse direito ou não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito.

7.3.2.3. Na situação de empate na forma antes prevista, inexistindo oferta de lances e existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à melhor classificada.

Certificação Digital: UOL78SYJ-CVPERRY4-TZARSDAO-DCTUAE8J
Versão eletrônica disponível em: https://miguelcalmon.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

7.3.2.4. Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.4. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019:

7.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

7.5.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.6. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

7.6.1. Ocorrendo a situação a que se refere o **subitem 7.6 deste Edital**, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

7.7 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

7.8 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.9 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.10 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.11 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.12 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7.13 O sistema gerará ata circunstanciada, da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

7.14 A critério do Pregoeiro, poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

7.15 Em caso de necessidade poderá ser solicitado amostra, que deverá ser apresentada no prazo **máximo de 03 (três) dias úteis**, contados imediatamente após o encerramento da sessão ou da solicitação juntamente com a documentação de habilitação, na sede da Prefeitura Municipal de Miguel Calmon, sob pena de desclassificação.

Certificação Digital: UOL78SYJ-CVPERRY4-TZARSDAO-DCTUAE8J
Versão eletrônica disponível em: https://miguelcalmon.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ: 13.913.363/0001-60

7.15.1 Enquanto não expirado o prazo de entrega, o licitante poderá substituir ou efetuar ajustes e modificações na amostra apresentada.

7.15.2 Quando enviadas por via postal, o prazo de entrega será contado a partir da data de postagem das amostras.

7.15.3 A amostra deverá ser acompanhada do Protocolo de Entrega de Amostra, conforme o modelo estabelecido no **ANEXO VIII**, o qual será subscrito pelo servidor indicado e juntado aos autos do processo.

7.16 A(s) amostra(s) será(ão) avaliada(s) pela área técnica a fim de verificar a conformidade do produto ofertado com a descrição e as especificações técnicas constantes do Termo de Referência.

7.16.1 Se a amostra for aceita, a(o) Pregoeira(o) declarará o licitante vencedor adjudicando-lhe o objeto, se este tiver cumprido os requisitos de habilitação.

7.16.2 Os produtos entregues para amostras poderão ser retirados pela licitante em **até 10 (dez) dias após a divulgação do resultado**, nas condições que estas se encontrarem após a avaliação e testes, quando for o caso. Passado este prazo o Município dará destinação a estas. Os produtos entregues não serão deduzidos do futuro contrato, salvo se houver disposição em contrário no Termo de Referência.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. A documentação relativa à habilitação deverá ser apresentada cadastrada no sistema **licitações-e** em conformidade com a relação descrita a seguir:

8.2. RELATIVAMENTE À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.2.1. Documento de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia em cópia autenticada; **de quem** representará a empresa junto à licitação.

8.2.2. Ato constitutivo da entidade, sendo:

a) **No caso de empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) **No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

b.1) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c) **No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

d) **No caso de cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

e) Quando se tratar de **Microempreendedor Individual**, apresentar **Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMI**, expedido pelo Portal do Empreendedor – www.portaldoempreendedor.gov.br.

e.1) Este documento será considerado apenas quando o edital permitir a participação de pessoa física.

8.2.3. Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

Certificação Digital: UOL78SYJ-CVPERRY4-TZARSDAO-DCTUAE8J
Versão eletrônica disponível em: https://miguelcalmon.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ: 13.913.363/0001-60

8.2.4. Instrumento de procuração que comprove plenos poderes à pessoa credenciada para apresentar proposta, lances, negociar, e participar em qualquer fase deste Pregão. Se for **Instrumento Público**, fica dispensada a verificação dos documentos que comprovem os poderes do outorgante. Se for **Instrumento particular, conforme modelo apresentado no ANEXO III**, devidamente assinada pelo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, e será examinado por meio do contrato/estatuto social ou procuração, se o outorgante tem poderes para fazê-lo.

8.2.5. Comprovante da Condição de Micro ou Pequena Empresa ou assemelhada, feita por meio **Certidão emitida pela Junta Comercial** ou documento gerado pela **Receita Federal**, por intermédio de consulta realizada no sitio www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional, com data de emissão não superior a **90 (noventa) dias,** caso pretenda se beneficiar do tratamento diferenciado concedido pela Lei Complementar 123/2006.

8.3. RELATIVAMENTE À REGULARIDADE FISCAL:

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.3.2. Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;

8.3.3. Prova de situação regular perante a Fazenda Nacional (RFB e PGFN), que abrange todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU), conforme Portaria Conjunta da PGFN/RFB N. 1.751 de 02/10/2014.

8.3.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

8.3.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de **Certidão Conjunta (tributos mobiliários e imobiliários)** em relação a tributos Municipais, **expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;**

8.3.6. Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao), conforme Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1.470/2011.

8.4. RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.4.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata e/ou Recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a **60 (sessenta) dias corridos**. Para esta certidão só será aceita outra validade se estiver expressa no próprio documento.

8.4.1.1. Nos casos de participação de empresa em recuperação judicial, deverá ser apresentado juntamente com a Certidão de Recuperação Judicial atestado emitido pelo juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial, certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração, levando em consideração o objeto a ser licitado.

8.4.2. Se a licitante for cooperativa ou sociedade não empresária, a certidão mencionada no **subitem 8.4.1** deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.

8.5. RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.5.1 - **Apresentar atestado de capacidade técnica**, que comprove a licitante ter aptidão para o fornecimento de produto com características pertinentes ao objeto desta licitação, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

Certificação Digital: UOL78SYJ-CVPERRY4-TZARSDAO-DCTUAE8J
Versão eletrônica disponível em: https://miguelcalmon.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ: 13.913.363/0001-60

8.6. DECLARAÇÕES

8.6.1. Declaração formal da firma licitante, e*xigida pelo* ***inciso V, Art. 27 da Lei federal nº 8.666/1993***, assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes devidamente comprovados para tal investidura, contendo informações e declarações conforme **ANEXO V** deste edital;

8.6.2. Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo do **ANEXO VI.**

8.6.3. Declaração formal da firma licitante, e*xigida pelo* ***inciso VII, Art. 4º da Lei federal nº 10.520/02,*** assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes devidamente comprovado para tal investidura, contendo informações e declarações conforme **ANEXO IV** deste edital.

8.6.4. As declarações constantes deste item podem ser apresentadas em conjunto ou separadamente e devem estar assinadas por diretor, sócio ou representante legal da empresa licitante com poderes devidamente comprovados para tal investidura.

8.7. Quando da apresentação da documentação se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz;

8.7.1. Caso a participação no certame se dê através da matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal deverá ser de ambas.

8.8. Não serão aceitos pelo Pregoeiro "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

8.9. As certidões apresentadas com a validade expirada acarretarão na inabilitação do proponente salvo o disposto na Lei Complementar n.º 123/2006. As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a **60 (sessenta) dias** consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

8.10. A licitante que deixar de entregar documentos ou apresentar documentação falsa exigidos para o certame ficará sujeita a penalidade de impedimento de contratação e de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e de descredenciamento no cadastro de fornecedores deste Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, contrato e das demais cominações, segundo disposição do item 15 deste instrumento.

8.11. Recebida a documentação da empresa que teve sua proposta classificada, ainda que somente por meio eletrônico, o Pregoeiro e Equipe de Apoio fará a análise frente às exigências do Edital, podendo desclassificar e/ou inabilitar a empresa que não atender às exigências acima.

8.12. A licitante devidamente enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal, ainda que existam pendências.

8.12.1. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme exigido no Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do Art. 43, da Lei complementar nº 123/06.

8.12.2. Havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, para regularização das pendências, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, desde que solicitado por escrito pela licitante.

8.12.3. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Certificação Digital: UOL78SYJ-CVPERRY4-TZARSDAO-DCTUAE8J
Versão eletrônica disponível em: https://miguelcalmon.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ: 13.913.363/0001-60

9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital;

9.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao.pmmc02@gmail.com ou por petição protocolada no endereço Avenida Odonel Miranda Rios, 45, primeiro andar, Centro, Miguel Calmon/Bahia, CEP: 44.720-000;

9.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus Anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

9.3.1 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

9.3.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública**, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no **item 9.2 do Edital**.

9.3.3 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pelo Termo de Referência e seus Anexos.

9.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

9.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

9.5 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

10. DOS RECURSOS

10.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o **prazo de no mínimo trinta minutos,** para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por qual(is) motivos, em campo próprio do sistema.

10.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **prazo de 03 (três) dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, **em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente,** sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.2.4 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

Certificação Digital: UOL78SYJ-CVPERRY4-TZARSDAO-DCTUAE8J
Versão eletrônica disponível em: https://miguelcalmon.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

10.2.5 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

10.2.6 Decidido(s) o(s) recurso(s) interposto(s), e constatado a regularidade dos atos praticados, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade competente para homologação.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a assinatura de termo de compromisso ou termo de contrato quando for cabível, cuja minutas integram este Edital como **ANEXOS VII e IX.**

11.2. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pela adjudicatária para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista estiver com o prazo de validade expirado, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.3. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, **no prazo de 02 (dois) dias úteis**, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o **item 6.3**, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

11.4. A adjudicatária deverá, **no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação**, comparecer perante o órgão ou entidade para assinatura do termo de contrato. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

11.5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.5.1. Além das responsabilidades resultantes da Lei nº 8.666/93, constituem ainda obrigações e responsabilidade da CONTRATADA:

11.5.2. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, nos prazos e locais indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do termo de compromisso/contrato/projeto básico e a proposta, acompanhada da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

11.5.3. Os produtos devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

11.5.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.5.5. A Contratada está obrigada a cumprir e fazer cumprir, seus prepostos, mandatários ou conveniados; leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação em questão, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou conveniados.

11.5.6. Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Projeto Básico, o produto com avarias ou defeitos;

11.5.7. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Contrato;

Certificação Digital: UOL78SYJ-CVPERRY4-TZARSDAO-DCTUAE8J
Versão eletrônica disponível em: https://miguelcalmon.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ: 13.913.363/0001-60

11.5.8. Comunicar à Administração, no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega,** os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.5.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas para a contratação;

11.5.10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico ou no contrato;

11.5.11. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia, caso houver, e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

11.5.12. Manter sigilo sobre quaisquer dados, informações ou documentos de que venha eventualmente ter conhecimento ou acesso em razão deste termo de compromisso/contrato;

11.5.13. Manter, durante a execução do termo de compromisso/contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação exigidas no edital.

11.6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.6.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

11.6.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do projeto básico e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;

11.6.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especificamente designado.

11.6.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

12. DA ENTREGA

12.1. Os produtos serão fornecidos de forma parcelada ou não, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE até que seja atingida a quantidade total contratada, em atendimento às requisições periódicas **expedidas pela Prefeitura Municipal de Miguel Calmon e assinadas pelo (indicar órgão/unidade administrativa e cargo do servidor (gestor) responsável)**.

12.2 O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, que constitui o Anexo I deste Edital, correndo por conta da contratada as despesas necessárias à sua execução, em especial as relativas a seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato.

12.3 O prazo de entrega será de 07 (sete) dias úteis, a contar do recebimento da requisição.

12.3.1. Os produtos devem ser entregues no almoxarifado central da prefeitura de Miguel Calmon, situado à Rua Antônio Domingos, s/n, Centro, Miguel Calmon, Bahia, CEP. 44.720-000.

12.3.2. O horário de entrega é das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 16:30 horas, de segunda a sexta-feira e em dias úteis.

12.3.3 Toda entrega deverá ser acompanhada, fiscalizada e conferida por servidor devidamente designado.

12.4 Os pedidos serão formalizados por meio de requisições que deverão conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa do número do contrato, do número desta licitação, a identificação da contratada, a especificação dos itens, as quantidades, datas, horários e endereço de entrega.

Certificação Digital: UOL78SYJ-CVPERRY4-TZARSDAO-DCTUAE8J
Versão eletrônica disponível em: https://miguelcalmon.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ: 13.913.363/0001-60

12.4.1 As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da contratada, inclusive por meio eletrônico.

12.4.2 Os bens deverão ser entregues nos prazos estabelecidos, contados a partir do recebimento da respectiva requisição.

12.5 Constatadas irregularidades no objeto entregue, o Contratante poderá:

12.5.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.5.1.1 Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo **máximo de 05 (cinco) dias**, contados da notificação;

12.5.2 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.5.2.1 Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo **IMEDIATO**, contados da notificação.

12.6 Sem prejuízo de haver redução ou ampliação da quantidade contratada, a critério do contratante, dentro dos limites legais, estima-se o prazo para entrega total do objeto licitado **em 12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura do contrato.

12.7 Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

12.8 A nota fiscal deverá ser emitida de acordo informado pela prefeitura e demais condições do Termo de Referência.

12.9 Todo objeto entregue deverá estar acompanhado de nota fiscal, onde devem conter de forma clara as seguintes discriminações: marca, fabricante, quantidades, valores unitários, totais, número de série e data do pedido e endereços de acordo com **item 12.8.**

12.10 O canhoto, ou cópia da Nota Fiscal que comprovará ao Contratado a conclusão do pedido solicitado, deverá estar datado, com horário de recebimento, carimbada e assinada pelo servidor designado **(item 12.3.3).**

12.11 Os pedidos serão feitos de forma parcelada ou não, de acordo com as necessidades da secretaria.

12.12 No ato da entrega, o objeto licitado deverá estar exatamente como consta nas especificações das cláusulas do Termo de Referência, Termos do Edital, Cláusulas Contratuais e amostragem disponibilizada após a Licitação, caso contrário, o servidor designado **(item 12.3.3)** não irá fazer o recebimento dos mesmos, neste caso o prazo de entrega **(item 12.3)** não será ampliado.

12.13 O canhoto ou cópia da nota fiscal, comprovando a conclusão da entrega do pedido solicitado, somente será assinado pelo servidor designado pelo secretário **(item 12.3.3)** dando conformidade à entrega do objeto licitado, após ter concluído todas as etapas da entrega.

12.14 Nos produtos entregues deverão constar de forma legível as datas de fabricação e validade e o número do lote.

12.15 A data da validade não poderá ser inferior a **180 (cento e oitenta) dias** da data da efetiva entrega.

12.16 A Contratada deverá disponibilizar um meio de comunicação de fácil acesso, preferencialmente e-mail e número de telefone celular e/ou fixo, para que o contato entre as partes sejam eficientes e céleres, que deverão estar à disposição da Contratante em horário comercial.

12.17 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente após verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante "Atestado de Recebimento" ou "Recibo", firmado pelo servidor responsável, o qual acompanha a nota fiscal/fatura.

Certificação Digital: UOL78SYJ-CVPERRY4-TZARSDAO-DCTUAE8J
Versão eletrônica disponível em: https://miguelcalmon.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ: 13.913.363/0001-60

13 – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

13.1. Os pagamentos serão efetuados em **até 30 (trinta) dias**, respeitada a ordem cronológica de pagamentos por fonte de recursos, de acordo com o disposto no artigo 5º caput da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, contados da data do recebimento definitivo do objeto.

13.2. Para habilitar-se ao pagamento, a contratada deverá apresentar a(s) fatura(s) emitida(s) em moeda corrente, devidamente acompanhada das Certidões de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS, e CNDT, contendo no mínimo os seguintes dados:

13.2.1. Data de emissão;
13.2.2. Estar endereçada ao órgão responsável pelo contrato;
13.2.3. Conter o nº do CNPJ informado no contrato;
13.2.4. Valor unitário e total;
13.2.5. Especificação do objeto fornecido.

13.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

13.4. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis pelo **período de 12 (doze) meses**, a contar da data de apresentação da proposta, ressalvados os casos previstos no Art. 65, II "d" da Lei 8.883/94.

13.5. Ocorrendo atraso no pagamento a Adjudicatária fará jus a juros de mora de **0,5% (meio por cento)** ao mês *pro rata die*, da data de vencimento da obrigação até a do efetivo pagamento.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS

14.1. Na Licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para formalização do contrato ou outro instrumento hábil. (§ unico, Art. 9º. do Decreto nº. 35/2020 que regulamenta o Sistema de Rregistro de Preços no Município de Miguel Calmon).

15. DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

15.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, não honrar o conteúdo da proposta ofertada, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo **prazo de até 05 (cinco) anos,** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas nos itens seguintes e das cominações legais.

15.1.1. As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no **prazo de 10 (dez) dias úteis**, **a contar da intimação do ato.**

15.1.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

15.1.2.1. 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de **10 (dez) dias** contados da data de sua convocação;

15.1.2.2. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

Certificação Digital: UOL78SYJ-CVPERRY4-TZARSDAO-DCTUAE8J
Versão eletrônica disponível em: https://miguelcalmon.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

15.1.2.3. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

15.1.3. A suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração deverão ser graduados pelos seguintes prazos:

I – **6 (seis) meses,** nos casos de:

a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de **12 (doze) meses**, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

II – **12 (doze) meses**, no caso de retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens;

III – **24 (vinte e quatro) meses**, nos casos de;

a) Entregar, como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

b) Paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

c) Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da administração estadual;

d) Sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

15.1.4. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Município.

15.1.5. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

15.2. Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita ainda às penalidades previstas na Lei n.º 10.520/02, Lei n.º 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis,

16. FRAUDE E CORRUPÇÃO

16.1. Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e o fornecimento dos produtos, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas no processo, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

17. DO REGISTRO DE PRECOS

17.1 - O Sistema de Registro de Preços **(SRP)** é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e/ou aquisição de bens, para contratações futuras pela Administração Pública.

17.2 - Ata de Registro de Preços: Documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

17.3 - **Órgão Gerenciador: Gerência de Licitação**, órgão da Administração Pública Municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

17.4 - **Órgão Participante:** órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a Ata de Registro de Preços.

17.5 - **Órgão Não Participante:** órgão ou entidade da Administração Pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos da norma vigente, faz adesão à Ata de Registro de Preços.

Certificação Digital: UOL78SYJ-CVPERRY4-TZARSDAO-DCTUAE8J
Versão eletrônica disponível em: https://miguelcalmon.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ: 13.913.363/0001-60

17.6 - O Registro de Preços formalizado na ata a ser firmada entre a Prefeitura Municipal de Miguel Calmon e as empresas que apresentarem as propostas classificadas em primeiro lugar no presente certame, **terá validade de 12 (doze) meses**, a partir da data de sua publicação. Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que se efetuem contratações nas oportunidades e quantidades necessárias até o limite estabelecido.

17.7 - Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a Administração Pública não ficará obrigada a comprar os materiais objeto deste pregão exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo realizar licitações ou proceder a outras formas de aquisição quando julgar conveniente, desde que obedecida à legislação pertinente às licitações, ficando assegurado ao beneficiário do Registro à preferência em igualdade de condições.

17.8 - O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do Registro de Preços quando a administração municipal optar pela aquisição por meio legalmente permitido e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.

17.9 - O gerenciador da Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Miguel Calmon.

17.10 - Caso seja constatado que o preço registrado na ata seja superior à média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-los aos níveis definidos no subitem anterior.

17.11 - Caso o fornecedor não possa reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados pelo gerenciador da ata que poderá convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

17.12 - Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que trata os subitens anteriores, o gerenciador procederá à revogação da ata, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 - Após homologado o resultado desta licitação, o **MUNICIPIO DE MIGUEL CALMON,** através da Gerência de Licitação, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará o(s) interessado(s) para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

18.2 - O registro de preços terá **vigência pelo prazo de 12 (doze) meses**, contados da data de assinatura da respectiva ata, **SENDO VEDADA SUA PRORROGAÇÃO.**

18.3 - A Adjudicatária que se recusar a entregar o objeto, não aceitar ou não retirar a nota de empenho/ordem de fornecimento ou assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades descritas neste Edital.

18.4 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública do Estado da Bahia, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta e autorização do órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

18.5 - Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

18.6 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

Certificação Digital: UOL78SYJ-CVPERRY4-TZARSDAO-DCTUAE8J
Versão eletrônica disponível em: https://miguelcalmon.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ: 13.913.363/0001-60

18.7 - **As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.**

18.8 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, o quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

18.8.1 - O quantitativo máximo a ser adquirido por meio de contratos decorrentes desta ata se refere àqueles estabelecidos no termo de referência.

19. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n.º 8.666, de 1993 nos termos do Decreto Municipal nº 35/2020.

19.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

19.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

19.3.1 - Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

19.3.2 - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

19.3.3 - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

20. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1- A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

20.1.1 - Pela administração municipal através da Gerência de Licitação, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

20.1.1.1 - A(s) detentora(s) não cumprir(em) as obrigações dela constantes;

20.1.1.2 - A(s) detentora(s) não cumprir(em) o contrato avençado no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);

20.1.1.3 - A(s) detentora(s) der(em) causa à rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no Art. 78, Inc. I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

20.1.1.4 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

20.1.1.5 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

20.1.1.6 - Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

20.2 - Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar impossibilitada(s) de cumprir(em) as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV e XVI, da lei Federal nº 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores.

20.2.1 - A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida a Secretária de Saúde por intermédio da Gerência de Licitação, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

20.3 - Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.

Certificação Digital: UOL78SYJ-CVPERRY4-TZARSDAO-DCTUAE8J
Versão eletrônica disponível em: https://miguelcalmon.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

20.3.1 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), **a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial e Jornal de grande circulação, por 02 (duas) vezes consecutivas**, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

20.3.2 - Fica estabelecido que as detentoras da Ata deverão comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal de Miguel Calmon, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) da(s) licitante(s) presente(s);

21.2. Não serão motivos de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes;

21.3. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades irrelevantes e sanáveis nas propostas e/ou nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na Sessão Pública de Processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante substituição e apresentação de documentos, ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações e certificada pelo Pregoeiro.

21.4. Fica assegurado à Autoridade competente, o direito de:

21.4.1. Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando publicidade aos atos mediante publicação na imprensa oficial e jornal de grande circulação, antes da data inicialmente marcada, ou em ocasiões supervenientes ou de caso fortuito;

21.4.2. Revogar, por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta e anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba direito de qualquer indenização, observando o parágrafo único do art. 59 da Lei 8666/1993;

21.4.3. Alterar as condições deste Edital, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações, caso estas impliquem em modificações da proposta ou dos documentos de habilitação, nos termos do § 4º, art. 21 da Lei 8.666/93;

21.4.4. Inabilitar o licitante, até a assinatura do contrato e/ou outro documento equivalente, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal do licitante. Neste caso, o Pregoeiro convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com o Proponente melhor classificado e posterior abertura do seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarado vencedor e a ele será adjudicado os produtos deste Pregão Eletrônico, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu(s) prazo(s) de validade após o julgamento da licitação;

21.5. O produto deverá ser entregue rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

21.6. Constituem partes integrantes deste instrumento convocatório:

Anexo I - Termo de Referência (Especificações)
Anexo II - Carta Proposta (modelo)
Anexo III - Termo de Credenciamento (modelo)
Anexo IV - Declaração de Habilitação

Certificação Digital: UOL78SYJ-CVPERRY4-TZARSDAO-DCTUAE8J
Versão eletrônica disponível em: https://miguelcalmon.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ: 13.913.363/0001-60

Anexo V - Declaração que não emprega menor
Anexo VI - Declaração de idoneidade
Anexo VII - Minuta de Contrato
Anexo VIII – Modelo de Protocolo de Entrega de Amostra
Anexo IX- Modelo de Ata de Registro de Preços

21.7. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

21.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas, sem comprometimento com a segurança do futuro contrato.

21.9. Aos casos omissos, aplicarão as demais disposições da Lei n° 10.520/02, da Lei n° 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes.

21.10. A participação neste Pregão Eletrônico implicará aceitação integral e irretratável das normas do Edital e seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso;

21.11. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

21.12. As proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.13. A licitante vencedora ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar à terceiros ou ao patrimônio do Orgão de Licitação, reparando às suas custas os mesmos, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte do Órgão de Licitação.

21.14. O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, **até 25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato.

21.15. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

21.16. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

21.17. À licitante vencedora é vedado transferir, total ou parcialmente o objeto adjudicado decorrente deste edital, ficando obrigada, perante o Município pelo exato cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

21.18. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado por escrito, o(a) Pregoeiro(a), por meio de carta, telegrama, ou *e-mail* enviados ao endereço abaixo, **até 02 (dois) dias úteis** antes da data da abertura do Pregão

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON / GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
Avenida Odonel Miranda Rios, 45, primeiro andar, Centro, Miguel Calmon/Bahia, CEP: 44.720-000, Fone: (74) 3627-2121
E-mail: licitacao.pmmc02@gmail.com

Horário: 8h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00.

Certificação Digital: UOL78SYJ-CVPERRY4-TZARSDAO-DCTUAE8J
Versão eletrônica disponível em: https://miguelcalmon.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ: 13.913.363/0001-60

21.19. A íntegra dos esclarecimentos elaborados a partir dos questionamentos será encaminhada por email aos interessados e/ou divulgado no site **www.miguelcalmon.ba.gov.br.**

21.20. No caso de ausência de solicitação de esclarecimentos pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, qualquer reclamação posterior.

21.21. É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do edital pelo *site*: **www.miguelcalmon.ba.gov.br** até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

21.22. Para conhecimento dos interessados, expediu-se o presente edital, que será publicado na imprensa oficial e em jornal de grande circulação, estando o Pregoeiro e a equipe de apoio à disposição dos interessados no **horário de 8:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, nos dias úteis**;

18- DO FORO

18.1 - Para dirimir as questões oriundas do presente Edital e não resolvidas na esfera administrativa, é competente o **Foro de Miguel Calmon**, no estado da Bahia, por mais privilegiado que outro seja.

PREFEITURA MUNIPAL DE MIGUEL CALMON, aos 15 dias do mês de Junho de 2020.

WESKLEY MARLEY
ALMEIDAPEREIRA
Pregoeiro

Certificação Digital: UOL78SYJ-CVPERRY4-TZARSDAO-DCTUAE8J
Versão eletrônica disponível em: https://miguelcalmon.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ: 13.913.363/0001-60

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2020

1.0 - INTRODUÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objetivo instauração de Procedimento Licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, em regime de Sistema de Registro de Preços, referente à contratação de empresa especializada para o fornecimento de material de higiene e limpeza para o exercício de 2020**,** conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.

2.0 - DO OBJETO:

2.1 2.1 Instauração de procedimento licitatório, objetivando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE material de higiene e limpeza para o exercício de 2020, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos**, pelo período de 1 (um) ano.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	ABSORVENTE HIGIÊNICO COM ABAS, DESCARTÁVEL COM TRÊS LINHAS ADESIVAS A BASE DE CELULOSE, POLIETILENO EM PAPEL SILICONADO, TAMANHO NORMAL, EMBALAGEM COM 08 UNID.	PC	400
02	ÁGUA, OXIGENADA, 10 VOLUMES. EMBALAGEM: FRASCO PLASTICO COM 01 LITRO, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE.	LT	5
03	ALCOOL, ETILICO, A 96 GRAUS GL EMBALAGEM DE 01 LITRO,CAIXA COM 12 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE.	CX	140
04	ALCOOL, GEL, A 70%, FRAGANCIA AGRADAVEL, PARA ASSEPSIA DAS MAOS. EMBALAGEM DE 800 ML CADA, COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	UND	2620
05	ALGODÃO HIDRÓFILO, EM BOLAS,,EMBALAGEM DE 50 G.	PC	130
06	ALGODÃO HIDRÓFILO, EM MANTA FINA DE ESPESSURA UNIFORME, COR BRANCA, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO, 25 GRAMAS.	CX	50
07	ALVEJANTE, COMPOSTO POR HIPOCLORITO DE SÓDIO,FRAGANCIA E AGUA.PRINCIPIO ATIVO: HIPOCLORITO DE SÓDIO.TEOR DE CLORO ATIVO: 2,0% A 2,5% P/P.PRODUTO A BASE DE CLORO.DESIFETANTE NO USO GERAL. EMBALAGEM DE 1000ML.REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE	UND	12668
08	AVENTAL, ADULTO, EM NAPA FLANELADA, TAM: 45CM X 65CM RESISTENTE.	UND	20

Certificação Digital: UOL78SYJ-CVPERRY4-TZARSDAO-DCTUAE8J
Versão eletrônica disponível em: https://miguelcalmon.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ: 13.913.363/0001-60

09	CERA LIQUIDA, CORES VARIADAS, EMBALAGEM DE 750ML, FRAGANCIAS FLORAIS.	UND	460
10	COADOR DE PANO, PARA CAFÉ, TAMANHO G.	UND	50
11	COLÔNIA SEIVA DE ALFAZEMA LAVANDA, FRAGRÂNCIA POSSUI TOQUES AMADEIRADOS E DE ALMÍSCAR, COM PROPRIEDADES CALMANTES, COMBINAÇÃO DE ESSÊNCIAS ESPECIAIS COM ALFAZEMA, PLANTA DA QUAL SE EXTRAI A LAVANDA, FRASCO CONTENDO 118 ML.	FR	180
12	CONDICIONADOR DE BOA QUALIDADE PARA CABELOS SECOS - EMBALAGEM COM 350 ML	UND	40
13	CONDICIONADOR INFANTIL DE BOA QUALIDADE, EMBALAGEM COM 200 ML	UND	30
14	CREME DE CABELO PARA PENTEAR SEM ENXAGUE - EMBALAGEM DE 300 GR	UND	30
15	CREME DENTAL EMBALAGEM DE 90GRAMAS	UND	290
16	DESINFETANTE LÍQUIDO, MULTIUSO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIMPADOR USO GERAL, AÇÃO BACTERICIDA E GERMICIDA, FRAGRÂNCIA VARIADAS, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM CONTENDO 500 ML, COM DADOS DO FABRICANTE, DATA E PRAZO DE VALIDADE.	UND	14368
17	DESODORANTE EM PEDRA, PARA USO DE VASO SANITÁRIO, HIGIENIZANTE, PODER BACTERICIDA, FRAGRÂNCIA AGRADÁVEL, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM EM CAIXA CONTENDO 01 SUPORTE E 01 REFIL. NÃO INFERIOR A 30 GRAMAS E NÃO SUPERIOR A 50 GRAMAS. CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UND	3960
18	DESODORANTE, SPRAY PERFUMADO, DE BOA QUALIDADE, AÇÃO PROTETORA E DURADOURA, COM INGREDIENTES ATIVOS QUE COMBATAM OS ODORES DA TRANSPIRAÇÃO. EMBALAGEM DE 90 ML, COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UND	170
19	DETERGENTE, LAVA LOUÇAS, COMPOSTO POR TENSOATIVOS ANIÔNICOS, SEQUESTRANTE, CONSERVANTE, ESPESSANTES, GLICERINA, CORANTE FRAGRÂNCIA E VEICULO. PRINCIPIO ATIVO: ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO. TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL. AÇÃO BACTERICIDA. EFICIENTE CONTRA STAPHYLOCOCCUS AUREUS E PSEUDÔMONAS. EMBALAGEM COM 500 ML. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/ OU ANVISA.	UND	8983
20	ESCOVA DE CABELO PARA ESCOVAR E FINALIZAR CABELOS MÉDIOS OU LONGOS, CABO LEVE E LONGO, REDONDA DE MADEIRA E CERDAS SINTÉTICA.	UND	40
21	ESCOVA DE LAVAR ROUPAS, PLÁSTICA, COM CERDAS EM NYLON, OVAL.	UND	100
22	ESCOVA DENTAL ADULTO MACIA	UND	100
23	ESCOVA DENTAL INFANTIL MACIA	UND	1220
24	ESCOVA, PARA LIMPEZA DE UNHA, BASE SINTÉTICA, CERDAS EM NYLON, SUPORTE ANATÔMICA, DIMENSÕES MÍNIMAS 9,5 M X 4,5 CM X 4 MM. EITIQUETA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	400
25	ESMALTE CORES DIVERSAS	UND	50

Certificação Digital: UOL78SYJ-CVPERRY4-TZARSDAO-DCTUAE8J
Versão eletrônica disponível em: https://miguelcalmon.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ: 13.913.363/0001-60

26	ESPANADOR DE PLUMAS DE AVESTRUZ COM CABO EM MADEIRA REVESTIDO EM POLIETILENO MEDINDO 80 CM E PLUMAS COM 17 CM DE COMPRIMENTO.	UND	90
27	ESPETO PARA CHURRASCO, EM MADEIRA. PACOTE COM 50 UNIDADES.	PC	1200
28	ESPONJA DE LÃ DE AÇO DE CARBONO ABRASIVO, PARA LIMPEZA EM GERAL. EMBALAGEM: PACOTE COM 8 UNIDADES, PESO LIQUIDO NÃO INFERIOR A 50 GRAMAS, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UND	2850
29	ESPONJA, SINTÉTICA, DUPLA FACE, UM LADO EM ESPUMA POLIURETANO E OUTRO EM FIBRA SINTÉTICA ABRASIVA, DIMENSÕES 100 X 70 X 20 MM. MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UND	5150
30	FLANELA EM 100% ALGODÃO, BORDAS OVERLOQUEADAS EM LINHAS DE ALGODÃO, PARA USO GERAL, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 49 X 79 CM.	UND	1000
31	FÓSFORO, CONTENDO NO MÍNIMO 40 PALITOS. EMBALAGEM: PACOTE COM 10 CAIXAS. MATERIAL COM SELO DO INMETRO.	PC	566
32	FRASCO MULTIUSO, PLÁSTICO, CAPACIDADE DE 240ML, VAZIO, PARA SABONETE LÍQUIDO.	UND	120
33	GUARDANAPO EM PAPEL, DIMENSÕES: 24 X 22 CM. PACOTE COM 50 UNIDADES.	PC	4750
34	HASTE FLEXIVEL, COM PONTA DE ALGODÃO. CAIXA COM 75 UNIDADES.	CX	896
35	LIMPA CERAMICA DE 1 LITRO.	UND	365
36	LIMPA VIDRO, LIQUIDO, CONFORME ASTM D-1681 E INSCRIÇÃO NA DISAD. EMBALAGEM DE 500 ML, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UND	868
37	LIMPADOR CONCENTRADO, PARA LIMPEZA PESADA, COMPOSTO DE TENSOATIVO NÃO-IONICO, COADJUVANTE, SOLUBILIZANTE, VEICULO E PERFUME. EMBALAGEM PLÁSTICA COM NO MINIMO 500 ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	2288
38	LIXA DE UNHA : COMPOSIÇÃO PAPEL E ABRASIVO SINTÉTICO PESO 20G.	UND	95
39	LOÇÃO HIDRATANTE PARA TODOS OS TIPOS DE PELE, 500ML.	UND	30
40	LUVA DE BORRACHA, CANO LONGO, USO DOMESTICO, TAMANHO M, COM BOA ELASTICIDADE E ALTA RESISTÊNCIA. MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	PR	518
41	LUVA DE BORRACHA, CANO MÉDIO, USO DOMESTICO, TAMANHO G, COM BOA ELASTICIDADE E ALTA RESISTÊNCIA. MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	PR	438
42	LUVA DE BORRACHA, CANO MÉDIO, USO DOMESTICO, TAMANHO M, COM BOA ELASTICIDADE E ALTA RESISTÊNCIA. MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	PR	468
43	LUVA DE PROCEDIMENTO M; LÁTEX; LEVEMENTE TALCADA COM PÓ ABSORVÍVEL; ANATÔMICAS; NÃO ESTÉREIS; AMBIDESTRAS; COM CAIXA COM 100 UNIDADES CADA; APROVADA PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE; ATENDE AS EXIGÊNCIAS DA RDC N05 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2008.	CX	580

Certificação Digital: UOL78SYJ-CVPERRY4-TZARSDAO-DCTUAE8J
Versão eletrônica disponível em: https://miguelcalmon.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ: 13.913.363/0001-60

44	LUVA DE SEGURNÇA CONFECCIONADA EM SUPORTE TÊXTIL DE ALGODÃO NA COR VERDE REVESTIMENTO ANTIDERRAPANTE EM LÁTEX NATURAL NA PALMA E DEDOS, PUNHO EM MALHA ELASTICIZADA, SUPORTE TÊXTIL DE ALGODÃO EM INTERLOCK E O DORSO VENTILADO PROPORCIONAM MAIOR RESPIRABILIDADE E CONFORTO PARA O USUÁRIO AO TRABALHAR SOB TEMPERATURAS ELEVADAS, REVESTIMENTO EM LÁTEX NATURAL COM ACABAMENTO RUGOSO PARA MANUSEIO DE OBJETOS ESCORREGADIOS OU ABRASIVOS E PARA PROTEGER AS MÃOS CONTRA AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANTES, CORTANTES E PERFURANTES	PR	190
45	MARMITEX DE ISOPOR 17 CM DIAMETRO X 6 CM ALTURA Nº 8, IDEAL PARA CONDICIONAR ALIMENTOS QUENTES E FRIOS 750 ML EQUIVALENTE A Nº 08 ALUMÍNIO, ACOMPANHA TAMPA EM ISOPOR. CAIXA CONTENDO 100 UND.	CX	20
46	MARMITEX, EM ALUMÍNIO, COM TAMPA EM PAPELÃO. CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	100
47	MULTI INSETICIDA, AEROSOL, SEM CHEIRO, 300 ML. MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UND	558
48	MULTIUSO PARA LIMPEZA GERAL EMBALAGEM 500 ML INDICADA PARA A LIMPEZA DE GRANDES SUPERFÍCIES (LAVÁVEIS) COMO PISOS E AZULEJOS DE COZINHAS E BANHEIROS. MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UND	3718
49	OLEO PARA LUSTRAR MOVEIS.	UND	200
50	PÁ PARA LIXO EM PLASTICO, CABO DE MADEIRA, TAMANHO LONGO.	UND	145
51	PÁ PARA LIXO, EM ZINCO, COM CABO DE MADEIRA LONGO.	UND	70
52	PALITO DE DENTE EMBALAGEM COM 100 PALITOS.	CX	30
53	PALITO DE MADEIRA PARA UNHA, TAMANHO 15 CM	UND	30
54	PALITO DE PICOLÉ, C/ 100 UNIDADES	PCT	230
55	PANO DE CHÃO (SACO ALVEJADO) 100 % ALGODÃO, GRANDE. 50X60CM	UND	2220
56	PANO DE PRATO, 100 % ALGODÃO, TIPO OVERLOCADO, TAMANHO 35 X 65 CM.	UND	1190
57	PAPEL ALUMÍNIO, LARGURA 45 CM X 7,5 MM.	UND	168
58	PAPEL FILME EM PVC. MEDINDO 28 CM X 30 METROS.	UND	727
59	PAPEL HIGIÊNICO, BRANCO, FOLHA DUPLA, MACIA, NEUTRO, CONTENDO 04 ROLOS DE 30 X 10 METROS.	PC	9680
60	PAPEL TOALHA COZINHA COM 02 ROLOS COM 60 FOLHAS DUPLAS.	UND	90
61	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO,PACOTE COM 1000 FOLHAS, 100% CELULOSE VIRGEM, BRANCO NEVE, NÃO RECICLADO, 26 X 23 CM ALTA QUALIDADE	PC	1000
62	PENTE PARA CABELO, MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, QUADRADO COM CABO FINO	UND	50
63	POTE DESCARTÁVEL COM TAMPA, CAPACIDADE 200ML, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	UND	270
64	POTE DESCARTÁVEL COM TAMPA, CAPACIDADE 250ML, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	PC	150
65	PRATO ACRÍLICO CRISTAL 21 X 21 CM, QUADRADO, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	PC	200

Certificação Digital: UOL78SYJ-CVPERRY4-TZARSDAO-DCTUAE8J
Versão eletrônica disponível em: https://miguelcalmon.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ: 13.913.363/0001-60

66	PRATO DESCARTÁV EL, BRANCO, 18 CM. PACOTE COM 10 UNIDADES.	PC	420
67	PRATO DESCARTÁVEL, BRANCO Nº 14, PACOTE COM 10 UNIDADES	PC	500
68	PRATO DESCARTÁVEL, BRANCO Nº 20, PACOTE COM 10 UNIDADES.	PC	360
69	PRATO DESCARTÁVEL, BRANCO Nº 21, PACOTE COM 10 UNIDADES	PC	458
70	PRENDEDOR DE MADEIRA, PARA VARAL, COM 12 UNIDADES.	PC	428
71	PURIFICADOR DE AR, AEROSSOL, 300 ML. FRAGRÂNCIAS DIVERSIFICADAS.	UND	1190
72	REMOVEDOR A BASE DE ACETONA, HIPOALERGÊNICO 100 ML	UND	100
73	RODO DE 40 CM COM BORRACHA DUPLA, SUPORTE PLÁSTICO E CABO EM MADEIRA.	UND	520
74	SABÃO EM BARRA, GLICERINADO, A BASE DE ÁCIDOS GRAXOS, CONSERVANTE, SAL INORGÃNICO E ÁGUA. TESTADO DERMATOLOGICAMENTE E SUAVE PARA AS MÃOS. ANTIBACTERIANO. EMBALAGEM DE 1 KG (COM 5 UNIDADES DE 200 GRAMAS CADA UMA).	KG	720
75	SABÃO EM GEL PARA LIMPEZA PESADA 1 LITRO	UND	2304
76	SABÃO EM PÓ AZUL GRANULADO, COM AÇÃO AMACIANTE E ALTO PODER DE 12 DISSOLUÇÃO, COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO AMINIÓTICO, BIODEGRADÁVEL, ACIDULANTE, KG 3.840 PERFUME, COADJUVANTE, PIGMENTO, SAL INORGÂNICO E ÁGUA. ENTREGA EM EMBALAGEM DE 500GR CAIXA DE PAPELÃO.	CX	3800
77	SABONETE LÍQUIDO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO CREMOSO PEROLADO, APLICAÇÃO ASSEPSIA DAS MÃOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PH NEUTRO, DENSIDADE 0,9 A 1,05 G/M3, COMPOSIÇÃO AGENTES EMOLIENTES E HIDRATANTES,COMPOSTOS DE SAIS, EMBALAGEM EM SACHÊ COM 220ML.	UND	1340
78	SABONETE LÍQUIDO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO CREMOSO PEROLADO, APLICAÇÃO ASSEPSIA DAS MÃOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PH NEUTRO, DENSIDADE 0,9 A 1,05 G/M3, COMPOSIÇÃO AGENTES EMOLIENTES E HIDRATANTES,COMPOSTOS DE SAIS.	UND	20
79	SABONETE, SOLIDO, EM BARRA, FRAGRANCIA AGRADAVEL, COM NO MINIMO 90 G. REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE. EMBALAGEM: COM NO MINIMO 90 G, COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE.	UND	1050
80	SABONETEIRA, COM RESERVATORIO PARA SABONETE LIQUIDO EM PLÁSTICO, CAPACIDADE 800 ML, COM PARAFUSOS E BUCHAS PARA FIXACAO EM PAREDE, VISOR DE NIVEL DE SABONETE E BICO DOSADOR . EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	243
82	SACO DE PAPEL PARDO PARA PIPOCA, PACOTE COM 100 UNIDADES	PC	960
83	SACO PARA AMOSTRA DE ALIMENTOS MEDIDA 15 CM X 35 CM, DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, MATERIAL ESTERILIZADO, COM TARJA BRANCA PARA A DESCRIÇÃO DO ALIMENTO, O SACO PARA AMOSTRA DEVE SER TOTALMENTE LACRADO.	UND	2240

Certificação Digital: UOL78SYJ-CVPERRY4-TZARSDAO-DCTUAE8J
Versão eletrônica disponível em: https://miguelcalmon.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ: 13.913.363/0001-60

84	SACO PARA LIXO, 100 LITROS, PRETO, REFORÇADO. MEDINDO 90 X 100 CM. PACOTE COM 03 UNIDADES. CAPACIDADE PARA 20 KG.	PC	4380
85	SACO PARA LIXO, 15 LITROS. EMBALAGEM COM 20 UNIDADES. MEDINDO 39 X 58 CM. CAPACIDADE DE 3 KG.	PC	1460
86	SACO PARA LIXO, 200 LITROS. EMBALAGEM COM 03 UNIDADES. MEDINDO 90 X 113 CM.	PC	3330
87	SACO PARA LIXO, 30 LITROS. EMBALAGEM COM 10 UNIDADES. MEDINDO 59 X 62 CM. CAPACIDADE DE 6 KG.	PC	4200
88	SACO PARA LIXO, 50 LITROS. EMBALAGEM COM 10 UNIDADES. MEDINDO 63 X 80 CM. CAPACIDADE DE 10 KG.	PC	4500
89	SACO PLÁSTICO CAPACIDADE 2 KG PCT COM 1000	UND	50
90	SACO PLÁSTICO PARA CONGELAR, CAPACIDADE 5 KG, 35 X50 CM, ROLO COM 100 UNIDADES	RL	150
91	SACO PLÁSTICO, CAPACIDADE PARA 1 KG. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PC	507
92	SACO PLÁSTICO, PARA CACHORRO QUENTE. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PC	516
93	SACO PLÁSTICO, PARA GELADINHO. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PC	1020
94	SACOLA PLÁSTICA RESISTENTE COM CAPACIDADE DE 50 KG	KG	400
95	SACOLA PLÁSTICA, RESISTENTE, COM CAPACIDADE DE 15KG.	KG	175
96	SACOLA PLÁSTICA, RESISTENTE, COM CAPACIDADE DE 20 KG.	KG	320
97	SACOLA PLÁSTICA, RESISTENTE, COM CAPACIDADE DE 30 KG	KG	630
98	SANDALIA JAPONESA DE BORRACHA MICRO-POROSA, COM 80% BORRACHA E 20% EVA, 14 A 15MM DE ESPESSURA DE QUALIDADE, CORES E NUMERAÇÃO VARIADAS.	PR	70
99	SHAMPOO INFANTIL VITAMINADO COM SUA FORMULA SUAVE PH NEUTRO PARA TODOS OS TIPOS DE CABELOS, QUE NÃO IRRITE OS OLHOS ACONDICIONADO EM FRASCOS PLÁSTICOS COM BICO DOSADOR, COM NO MINIMO 500 ML. ESPECIFICAÇÕES CONSTAR NO ROTULO DA EMBALAGEM	UND	20
100	TOALHA DE BANHO 70 X 125 CORES VARIADA 100% ALGODÃO.	UND	240
101	TOALHA DE MESA REDONDA TECIDO 100% ALGODAO, MEDINDO 1,50X1,50, COMPOSE 0,65X0,65CM	UND	39
102	TOALHA DE ROSTO, 100 % ALGODÃO, FELPUDA. DIMENSÕES 45 X 70 CM.	UND	750
103	TORNEIRA PLÁSTICA PARA FILTRO.	UND	140
104	TOUCA DESCARTÁVEL BRANCA,SANFONADA E COM ELÁSTICO,PARA COBRIR A REGIÃO CRANIANA E COURO CABELUDO,EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	PC	780
105	TOUCA SANFONADA TNT DESCARTÁVEL SIMPLES COM ELÁSTICO DUPLO, FABRICADA EM 100% POLIPROPILENO ATÓXICO. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	PC	540
106	TOUCA, EM TECIDO TRICOLINE 100% ALGODÃO, PARTE SUPERIOR DA TOUCA EM FORMATO DE MEIA CIRCUNFERÊNCIA, COSTURA FRANZIDA, COM TIRA DE 6 CM DE LARGURA QUE PERCORRE TODA CIRCUNFERÊNCIA DA CABEÇA PARA AJUSTAMENTO E RECOLHIMENTO DE TODO OS CABELOS NO INTERIOR DA TOUCA, SENDO ESTA TIRA CAPÁZ DE ATAR NA PARTE DE TRAZ.	UND	160

Certificação Digital: UOL78SYJ-CVPERRY4-TZARSDAO-DCTUAE8J
Versão eletrônica disponível em: https://miguelcalmon.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ: 13.913.363/0001-60

107	VASSOURA DE PIAÇAVA, 22 FUROS, COM CABO A BASE DE MADEIRA.	UND	300
108	VASSOURA EM NAYLON, REF 185, CABO DE MADEIRA.	UND	240
109	VASSOURA EM NYLON, CABO DE MADEIRA PARA VASO SANITÁRIO, COM SUPORTE.	UND	180
110	VASSOURA EM NYLON, CABO DE MADEIRA, CERDAS COM PELOS SINTÉTICOS, FIOS LONGOS E MACIOS.	UND	545
111	VASSOURA EM PALHA, COM CABO DE MADEIRA.	UND	405
112	VASSOURA EM PELO SINTÉTICO, CABO DE MADEIRA, SENDO A BASE RETANGULAR, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 25 CM E ALTURA MÍNIMA DA BASE 3,0 CM.	UND	340
113	VASSOURA, CERDAS EM PIAÇAVA, BASE REDONDA EM MADEIRA, COMPRIMENTO TOTAL DE 30 CM, PARA LIMPEZA DE PIA.	UND	130
114	VELA CERÂMICA PARA FILTRO DE BARRO, EQUIPADA COM ANÉIS DE SILICONE PARA VEDAÇÃO, MATERIAL: CALIUM, MEDIDAS: ALTURA 15CM, DIÂNMETRO 7CM, PESO: 180G, TAMANHO ÚNICO	UND	70

2.2 Consumos anteriores:

2.2.1 – Termos de Compromissos 093, 094, 095, 096, 097, 098, 099/2018, Vigência: 27/09/18 a 27/09/2019:

ITEM	DESCRIÇÃO	CONTRATADO	CONSUMIDO
01	ABSORVENTE HIGIÊNICO COM ABAS, DESCARTÁVEL COM TRÊS LINHAS ADESIVAS A BASE DE CELULOSE, POLIETILENO EM PAPEL SILICONADO, TAMANHO NORMAL, EMBALAGEM COM 08 UNID.	160	19
02	ÁGUA, OXIGENADA, 10 VOLUMES. EMBALAGEM: FRASCO PLASTICO COM 01 LITRO, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE.	05	00
03	ALCOOL, ETILICO, A 96 GRAUS GL EMBALAGEM DE 01 LITRO,CAIXA COM 12 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE.	15	04
04	ALCOOL, GEL, A 70%, FRAGANCIA AGRADAVEL, PARA ASSEPSIA DAS MAOS. EMBALAGEM DE 800 ML CADA, COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	500	500
05	ALGODÃO HIDRÓFILO, EM BOLAS,,EMBALAGEM DE 50 G.	20	20
06	ALGODÃO HIDRÓFILO, EM MANTA FINA DE ESPESSURA UNIFORME, COR BRANCA, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO, 25 GRAMAS.	30	00
07	ALVEJANTE, COMPOSTO POR HIPOCLORITO DE SÓDIO,FRAGANCIA E AGUA.PRINCIPIO ATIVO: HIPOCLORITO DE SÓDIO.TEOR DE CLORO ATIVO: 2,0% A 2,5% P/P.PRODUTO A BASE DE CLORO.DESIFETANTE NO USO GERAL. EMBALAGEM DE 1000ML.REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE	6.000	2.184
08	AVENTAL, ADULTO, EM NAPA FLANELADA, TAM: 45CM X 65CM RESISTENTE.	00	00

Certificação Digital: UOL78SYJ-CVPERRY4-TZARSDAO-DCTUAE8J
Versão eletrônica disponível em: https://miguelcalmon.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ: 13.913.363/0001-60

09	CERA LIQUIDA, CORES VARIADAS, EMBALAGEM DE 750ML, FRAGANCIAS FLORAIS.	130	112
10	COADOR DE PANO, PARA CAFÉ, TAMANHO G.	00	00
11	COLÔNIA SEIVA DE ALFAZEMA LAVANDA, FRAGRÂNCIA POSSUI TOQUES AMADEIRADOS E DE ALMÍSCAR, COM PROPRIEDADES CALMANTES, COMBINAÇÃO DE ESSÊNCIAS ESPECIAIS COM ALFAZEMA, PLANTA DA QUAL SE EXTRAI A LAVANDA, FRASCO CONTENDO 118 ML.	120	12
12	CONDICIONADOR DE BOA QUALIDADE PARA CABELOS SECOS - EMBALAGEM COM 350 ML	30	00
13	CONDICIONADOR INFANTIL DE BOA QUALIDADE, EMBALAGEM COM 200 ML	50	00
14	CREME DE CABELO PARA PENTEAR SEM ENXAGUE - EMBALAGEM DE 300 GR	20	06
15	CREME DENTAL EMBALAGEM DE 90GRAMAS	120	08
16	DESINFETANTE LÍQUIDO, MULTIUSO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIMPADOR USO GERAL, AÇÃO BACTERICIDA E GERMICIDA, FRAGRÂNCIA VARIADAS, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM CONTENDO 500 ML, COM DADOS DO FABRICANTE, DATA E PRAZO DE VALIDADE.	8.000	2.666
17	DESODORANTE EM PEDRA, PARA USO DE VASO SANITÁRIO, HIGIENIZANTE, PODER BACTERICIDA, FRAGRÂNCIA AGRADÁVEL, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM EM CAIXA CONTENDO 01 SUPORTE E 01 REFIL. NÃO INFERIOR A 30 GRAMAS E NÃO SUPERIOR A 50 GRAMAS. CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	1.800	820
18	DESODORANTE, SPRAY PERFUMADO, DE BOA QUALIDADE, AÇÃO PROTETORA E DURADOURA, COM INGREDIENTES ATIVOS QUE COMBATAM OS ODORES DA TRANSPIRAÇÃO. EMBALAGEM DE 90 ML, COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	100	100
19	DETERGENTE, LAVA LOUÇAS, COMPOSTO POR TENSOATIVOS ANIÔNICOS, SEQUESTRANTE, CONSERVANTE, ESPESSANTES, GLICERINA, CORANTE FRAGRÂNCIA E VEICULO. PRINCIPIO ATIVO: ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO. TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL. AÇÃO BACTERICIDA. EFICIENTE CONTRA STAPHYLOCOCCUS AUREUS E PSEUDÔMONAS. EMBALAGEM COM 500 ML. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/ OU ANVISA.	00	00
20	ESCOVA DE CABELO PARA ESCOVAR E FINALIZAR CABELOS MÉDIOS OU LONGOS, CABO LEVE E LONGO, REDONDA DE MADEIRA E CERDAS SINTÉTICA.	30	00
21	ESCOVA DE LAVAR ROUPAS, PLÁSTICA, COM CERDAS EM NYLON, OVAL.	40	00
22	ESCOVA DENTAL ADULTO MACIA	30	30
23	ESCOVA DENTAL INFANTIL MACIA	200	104
24	ESCOVA, PARA LIMPEZA DE UNHA, BASE SINTÉTICA, CERDAS EM NYLON, SUPORTE ANATÔMICA, DIMENSÕES MÍNIMAS 9,5 M X 4,5 CM X 4 MM. EITIQUETA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	130	52

Certificação Digital: UOL78SYJ-CVPERRY4-TZARSDAO-DCTUAE8J
Versão eletrônica disponível em: https://miguelcalmon.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ: 13.913.363/0001-60

25	ESMALTE CORES DIVERSAS	30	20
26	ESPANADOR DE PLUMAS DE AVESTRUZ COM CABO EM MADEIRA REVESTIDO EM POLIETILENO MEDINDO 80 CM E PLUMAS COM 17 CM DE COMPRIMENTO.	10	06
27	ESPETO PARA CHURRASCO, EM MADEIRA. PACOTE COM 50 UNIDADES.	700	10
28	ESPONJA DE LÃ DE AÇO DE CARBONO ABRASIVO, PARA LIMPEZA EM GERAL. EMBALAGEM: PACOTE COM 8 UNIDADES, PESO LIQUIDO NÃO INFERIOR A 50 GRAMAS, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	1.200	117
29	ESPONJA, SINTÉTICA, DUPLA FACE, UM LADO EM ESPUMA POLIURETANO E OUTRO EM FIBRA SINTÉTICA ABRASIVA, DIMENSÕES 100 X 70 X 20 MM. MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	2.390	1.522
30	FLANELA EM 100% ALGODÃO, BORDAS OVERLOQUEADAS EM LINHAS DE ALGODÃO, PARA USO GERAL, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 49 X 79 CM.	500	294
31	FÓSFORO, CONTENDO NO MÍNIMO 40 PALITOS. EMBALAGEM: PACOTE COM 10 CAIXAS. MATERIAL COM SELO DO INMETRO.	240	91
32	FRASCO MULTIUSO, PLÁSTICO, CAPACIDADE DE 240ML, VAZIO, PARA SABONETE LÍQUIDO.	00	00
33	GUARDANAPO EM PAPEL, DIMENSÕES: 24 X 22 CM. PACOTE COM 50 UNIDADES.	2.100	1.020
34	HASTE FLEXIVEL, COM PONTA DE ALGODÃO. CAIXA COM 75 UNIDADES.	800	61
35	LIMPA CERAMICA DE 1 LITRO.	150	15
36	LIMPA VIDRO, LIQUIDO, CONFORME ASTM D-1681 E INSCRIÇÃO NA DISAD. EMBALAGEM DE 500 ML, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	160	90
37	LIMPADOR CONCENTRADO, PARA LIMPEZA PESADA, COMPOSTO DE TENSOATIVO NÃO-IONICO, COADJUVANTE, SOLUBILIZANTE, VEICULO E PERFUME. EMBALAGEM PLÁSTICA COM NO MINIMO 500 ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	600	286
38	LIXA DE UNHA : COMPOSIÇÃO PAPEL E ABRASIVO SINTÉTICO PESO 20G.	15	00
39	LOÇÃO HIDRATANTE PARA TODOS OS TIPOS DE PELE, 500ML.	15	06
40	LUVA DE BORRACHA, CANO LONGO, USO DOMESTICO, TAMANHO M, COM BOA ELASTICIDADE E ALTA RESISTÊNCIA. MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	250	28
41	LUVA DE BORRACHA, CANO MÉDIO, USO DOMESTICO, TAMANHO G, COM BOA ELASTICIDADE E ALTA RESISTÊNCIA. MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	252	65
42	LUVA DE BORRACHA, CANO MÉDIO, USO DOMESTICO, TAMANHO M, COM BOA ELASTICIDADE E ALTA RESISTÊNCIA. MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	370	70

Certificação Digital: UOL78SYJ-CVPERRY4-TZARSDAO-DCTUAE8J
Versão eletrônica disponível em: https://miguelcalmon.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ: 13.913.363/0001-60

43	LUVA DE PROCEDIMENTO M; LÁTEX; LEVEMENTE TALCADA COM PÓ ABSORVÍVEL; ANATÔMICAS; NÃO ESTÉREIS; AMBIDESTRAS; COM CAIXA COM 100 UNIDADES CADA; APROVADA PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE; ATENDE AS EXIGÊNCIAS DA RDC N05 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2008.	570	00
44	LUVA DE SEGURNÇA CONFECCIONADA EM SUPORTE TÊXTIL DE ALGODÃO NA COR VERDE REVESTIMENTO ANTIDERRAPANTE EM LÁTEX NATURAL NA PALMA E DEDOS, PUNHO EM MALHA ELASTICIZADA, SUPORTE TÊXTIL DE ALGODÃO EM INTERLOCK E O DORSO VENTILADO PROPORCIONAM MAIOR RESPIRABILIDADE E CONFORTO PARA O USUÁRIO AO TRABALHAR SOB TEMPERATURAS ELEVADAS, REVESTIMENTO EM LÁTEX NATURAL COM ACABAMENTO RUGOSO PARA MANUSEIO DE OBJETOS ESCORREGADIOS OU ABRASIVOS E PARA PROTEGER AS MÃOS CONTRA AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANTES, CORTANTES E PERFURANTES	70	00
45	MARMITEX DE ISOPOR 17 CM DIAMETRO X 6 CM ALTURA Nº 8, IDEAL PARA CONDICIONAR ALIMENTOS QUENTES E FRIOS 750 ML EQUIVALENTE A Nº 08 ALUMÍNIO, ACOMPANHA TAMPA EM ISOPOR. CAIXA CONTENDO 100 UND.	10	05
46	MARMITEX, EM ALUMÍNIO, COM TAMPA EM PAPELÃO. CAIXA COM 50 UNIDADES.	50	00
47	MULTI INSETICIDA, AEROSOL, SEM CHEIRO, 300 ML. MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	200	107
48	MULTIUSO PARA LIMPEZA GERAL EMBALAGEM 500 ML INDICADA PARA A LIMPEZA DE GRANDES SUPERFÍCIES (LAVÁVEIS) COMO PISOS E AZULEJOS DE COZINHAS E BANHEIROS. MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	1.750	112
49	OLEO PARA LUSTRAR MOVEIS.	1.000	00
50	PÁ PARA LIXO EM PLASTICO, CABO DE MADEIRA, TAMANHO LONGO.	00	00
51	PÁ PARA LIXO, EM ZINCO, COM CABO DE MADEIRA LONGO.	145	08
52	PALITO DE DENTE EMBALAGEM COM 100 PALITOS.	10	00
53	PALITO DE MADEIRA PARA UNHA, TAMANHO 15 CM	20	00
54	PALITO DE PICOLÉ, C/ 100 UNIDADES	30	00
55	PANO DE CHÃO (SACO ALVEJADO) 100 % ALGODÃO, GRANDE. 50X60CM	1.990	850
56	PANO DE PRATO, 100 % ALGODÃO, TIPO OVERLOCADO, TAMANHO 35 X 65 CM.	580	325
57	PAPEL ALUMÍNIO, LARGURA 45 CM X 7,5 MM.	85	10
58	PAPEL FILME EM PVC. MEDINDO 28 CM X 30 METROS.	450	84
59	PAPEL HIGIÊNICO, BRANCO, FOLHA DUPLA, MACIA, NEUTRO, CONTENDO 04 ROLOS DE 30 X 10 METROS.	5.000	1.363
60	PAPEL TOALHA COZINHA COM 02 ROLOS COM 60 FOLHAS DUPLAS.	20	12
61	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO,PACOTE COM 1000 FOLHAS, 100% CELULOSE VIRGEM, BRANCO NEVE, NÃO RECICLADO, 26 X 23 CM ALTA QUALIDADE	1.200	00
62	PENTE PARA CABELO, MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, QUADRADO COM CABO FINO	20	04

Certificação Digital: UOL78SYJ-CVPERRY4-TZARSDAO-DCTUAE8J
Versão eletrônica disponível em: https://miguelcalmon.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ: 13.913.363/0001-60

63	POTE DESCARTÁVEL COM TAMPA, CAPACIDADE 200ML, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	110	12
64	POTE DESCARTÁVEL COM TAMPA, CAPACIDADE 250ML, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	50	10
65	PRATO ACRÍLICO CRISTAL 21 X 21 CM, QUADRADO, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	100	20
66	PRATO DESCARTÁV EL, BRANCO, 18 CM. PACOTE COM 10 UNIDADES.	160	160
67	PRATO DESCARTÁVEL, BRANCO Nº 14, PACOTE COM 10 UNIDADES	200	150
68	PRATO DESCARTÁVEL, BRANCO Nº 20, PACOTE COM 10 UNIDADES.	130	90
69	PRATO DESCARTÁVEL, BRANCO Nº 21, PACOTE COM 10 UNIDADES	200	140
70	PRENDEDOR DE MADEIRA, PARA VARAL, COM 12 UNIDADES.	90	72
71	PURIFICADOR DE AR, AEROSSOL, 300 ML. FRAGRÂNCIAS DIVERSIFICADAS.	580	154
72	REMOVEDOR A BASE DE ACETONA, HIPOALERGÊNICO 100 ML	50	00
73	RODO DE 40 CM COM BORRACHA DUPLA, SUPORTE PLÁSTICO E CABO EM MADEIRA.	280	62
74	SABÃO EM BARRA, GLICERINADO, A BASE DE ÁCIDOS GRAXOS, CONSERVANTE, SAL INORGÃNICO E ÁGUA. TESTADO DERMATOLOGICAMENTE E SUAVE PARA AS MÃOS. ANTIBACTERIANO. EMBALAGEM DE 1 KG (COM 5 UNIDADES DE 200 GRAMAS CADA UMA).	380	121
75	SABÃO EM GEL PARA LIMPEZA PESADA 1 LITRO	1.500	168
76	SABÃO EM PÓ AZUL GRANULADO, COM AÇÃO AMACIANTE E ALTO PODER DE 12 DISSOLUÇÃO, COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO AMINIÓTICO, BIODEGRADÁVEL, ACIDULANTE, KG 3.840 PERFUME, COADJUVANTE, PIGMENTO, SAL INORGÂNICO E ÁGUA. ENTREGA EM EMBALAGEM DE 500GR CAIXA DE PAPELÃO.	00	00
77	SABONETE LÍQUIDO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO CREMOSO PEROLADO, APLICAÇÃO ASSEPSIA DAS MÃOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PH NEUTRO, DENSIDADE 0,9 A 1,05 G/M3, COMPOSIÇÃO AGENTES EMOLIENTES E HIDRATANTES,COMPOSTOS DE SAIS, EMBALAGEM EM SACHÊ COM 220ML.	300	50
78	SABONETE LÍQUIDO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO CREMOSO PEROLADO, APLICAÇÃO ASSEPSIA DAS MÃOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PH NEUTRO, DENSIDADE 0,9 A 1,05 G/M3, COMPOSIÇÃO AGENTES EMOLIENTES E HIDRATANTES,COMPOSTOS DE SAIS.	10	07
79	SABONETE, SOLIDO, EM BARRA, FRAGRANCIA AGRADAVEL, COM NO MINIMO 90 G. REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE. EMBALAGEM: COM NO MINIMO 90 G, COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE.	500	400
80	SABONETEIRA, COM RESERVATORIO PARA SABONETE LIQUIDO EM PLÁSTICO, CAPACIDADE 800 ML, COM PARAFUSOS E BUCHAS PARA FIXACAO EM PAREDE, VISOR DE NIVEL DE SABONETE E BICO DOSADOR . EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	100	00

Certificação Digital: UOL78SYJ-CVPERRY4-TZARSDAO-DCTUAE8J
Versão eletrônica disponível em: https://miguelcalmon.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ: 13.913.363/0001-60

82	SACO DE PAPEL PARDO PARA PIPOCA, PACOTE COM 100 UNIDADES	700	351
83	SACO PARA AMOSTRA DE ALIMENTOS MEDIDA 15 CM X 35 CM, DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, MATERIAL ESTERILIZADO, COM TARJA BRANCA PARA A DESCRIÇÃO DO ALIMENTO, O SACO PARA AMOSTRA DEVE SER TOTALMENTE LACRADO.	120	00
84	SACO PARA LIXO, 100 LITROS, PRETO, REFORÇADO. MEDINDO 90 X 100 CM. PACOTE COM 03 UNIDADES. CAPACIDADE PARA 20 KG.	1.330	480
85	SACO PARA LIXO, 15 LITROS. EMBALAGEM COM 20 UNIDADES. MEDINDO 39 X 58 CM. CAPACIDADE DE 3 KG.	100	32
86	SACO PARA LIXO, 200 LITROS. EMBALAGEM COM 03 UNIDADES. MEDINDO 90 X 113 CM.	1.100	25
87	SACO PARA LIXO, 30 LITROS. EMBALAGEM COM 10 UNIDADES. MEDINDO 59 X 62 CM. CAPACIDADE DE 6 KG.	2.500	730
88	SACO PARA LIXO, 50 LITROS. EMBALAGEM COM 10 UNIDADES. MEDINDO 63 X 80 CM. CAPACIDADE DE 10 KG.	2.600	800
89	SACO PLÁSTICO CAPACIDADE 2 KG PCT COM 1000	10	05
90	SACO PLÁSTICO PARA CONGELAR, CAPACIDADE 5 KG, 35 X50 CM, ROLO COM 100 UNIDADES	60	60
91	SACO PLÁSTICO, CAPACIDADE PARA 1 KG. PACOTE COM 100 UNIDADES.	75	25
92	SACO PLÁSTICO, PARA CACHORRO QUENTE. PACOTE COM 100 UNIDADES.	100	100
93	SACO PLÁSTICO, PARA GELADINHO. PACOTE COM 100 UNIDADES.	240	00
94	SACOLA PLÁSTICA RESISTENTE COM CAPACIDADE DE 50 KG	100	68
95	SACOLA PLÁSTICA, RESISTENTE, COM CAPACIDADE DE 15KG.	25	25
96	SACOLA PLÁSTICA, RESISTENTE, COM CAPACIDADE DE 20 KG.	110	100
97	SACOLA PLÁSTICA, RESISTENTE, COM CAPACIDADE DE 30 KG	230	108
98	SANDALIA JAPONESA DE BORRACHA MICRO-POROSA, COM 80% BORRACHA E 20% EVA, 14 A 15MM DE ESPESSURA DE QUALIDADE, CORES E NUMERAÇÃO VARIADAS.	10	00
99	SHAMPOO INFANTIL VITAMINADO COM SUA FORMULA SUAVE PH NEUTRO PARA TODOS OS TIPOS DE CABELOS, QUE NÃO IRRITE OS OLHOS ACONDICIONADO EM FRASCOS PLÁSTICOS COM BICO DOSADOR, COM NO MINIMO 500 ML. ESPECIFICAÇÕES CONSTAR NO ROTULO DA EMBALAGEM	20	02
100	TOALHA DE BANHO 70 X 125 CORES VARIADA 100% ALGODÃO.	100	80
101	TOALHA DE MESA REDONDA TECIDO 100% ALGODAO, MEDINDO 1,50X1,50, COMPOSE 0,65X0,65CM	03	00
102	TOALHA DE ROSTO, 100 % ALGODÃO, FELPUDA. DIMENSÕES 45 X 70 CM.	450	140
103	TORNEIRA PLÁSTICA PARA FILTRO.	50	00
104	TOUCA DESCARTÁVEL BRANCA,SANFONADA E COM ELÁSTICO,PARA COBRIR A REGIÃO CRANIANA E COURO CABELUDO,EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	750	110

Certificação Digital: UOL78SYJ-CVPERRY4-TZARSDAO-DCTUAE8J
Versão eletrônica disponível em: https://miguelcalmon.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ: 13.913.363/0001-60

105	TOUCA SANFONADA TNT DESCARTÁVEL SIMPLES COM ELÁSTICO DUPLO, FABRICADA EM 100% POLIPROPILENO ATÓXICO. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	510	01
106	TOUCA, EM TECIDO TRICOLINE 100% ALGODÃO, PARTE SUPERIOR DA TOUCA EM FORMATO DE MEIA CIRCUNFERÊNCIA, COSTURA FRANZIDA, COM TIRA DE 6 CM DE LARGURA QUE PERCORRE TODA CIRCUNFERÊNCIA DA CABEÇA PARA AJUSTAMENTO E RECOLHIMENTO DE TODO OS CABELOS NO INTERIOR DA TOUCA, SENDO ESTA TIRA CAPÁZ DE ATAR NA PARTE DE TRAZ.	120	00
107	VASSOURA DE PIAÇAVA, 22 FUROS, COM CABO A BASE DE MADEIRA.	130	64
108	VASSOURA EM NAYLON, REF 185, CABO DE MADEIRA.	100	59
109	VASSOURA EM NYLON, CABO DE MADEIRA PARA VASO SANITÁRIO, COM SUPORTE.	100	04
110	VASSOURA EM NYLON, CABO DE MADEIRA, CERDAS COM PELOS SINTÉTICOS, FIOS LONGOS E MACIOS.	370	00
111	VASSOURA EM PALHA, COM CABO DE MADEIRA.	270	12
112	VASSOURA EM PELO SINTÉTICO, CABO DE MADEIRA, SENDO A BASE RETANGULAR, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 25 CM E ALTURA MÍNIMA DA BASE 3,0 CM.	160	07
113	VASSOURA, CERDAS EM PIAÇAVA, BASE REDONDA EM MADEIRA, COMPRIMENTO TOTAL DE 30 CM, PARA LIMPEZA DE PIA.	10	00
114	VELA CERÂMICA PARA FILTRO DE BARRO, EQUIPADA COM ANÉIS DE SILICONE PARA VEDAÇÃO, MATERIAL: CALIUM, MEDIDAS: ALTURA 15CM, DIÂNMETRO 7CM, PESO: 180G, TAMANHO ÚNICO	40	40

2.2.2 – Termo de Compromisso 070, 071 e 072/2019 Vigência: 24/05/2019 a 24/05/2020:

ITEM	DESCRIÇÃO	CONTRATADO	CONSUMIDO
01	ABSORVENTE HIGIÊNICO COM ABAS, DESCARTÁVEL COM TRÊS LINHAS ADESIVAS A BASE DE CELULOSE, POLIETILENO EM PAPEL SILICONADO, TAMANHO NORMAL, EMBALAGEM COM 08 UNID.	400	172
02	ÁGUA, OXIGENADA, 10 VOLUMES. EMBALAGEM: FRASCO PLASTICO COM 01 LITRO, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE.	00	00
03	ALCOOL, ETILICO, A 96 GRAUS GL EMBALAGEM DE 01 LITRO,CAIXA COM 12 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE.	140	22
04	ALCOOL, GEL, A 70%, FRAGANCIA AGRADAVEL, PARA ASSEPSIA DAS MAOS. EMBALAGEM DE 800 ML CADA, COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	00	00
05	ALGODÃO HIDRÓFILO, EM BOLAS,,EMBALAGEM DE 50 G.	130	00
06	ALGODÃO HIDRÓFILO, EM MANTA FINA DE ESPESSURA UNIFORME, COR BRANCA, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO, 25 GRAMAS.	50	00

Certificação Digital: UOL78SYJ-CVPERRY4-TZARSDAO-DCTUAE8J
Versão eletrônica disponível em: https://miguelcalmon.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ: 13.913.363/0001-60

07	ALVEJANTE, COMPOSTO POR HIPOCLORITO DE SÓDIO,FRAGANCIA E AGUA.PRINCIPIO ATIVO: HIPOCLORITO DE SÓDIO.TEOR DE CLORO ATIVO: 2,0% A 2,5% P/P.PRODUTO A BASE DE CLORO.DESIFETANTE NO USO GERAL. EMBALAGEM DE 1000ML.REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE	12.668	6.170
08	AVENTAL, ADULTO, EM NAPA FLANELADA, TAM: 45CM X 65CM RESISTENTE.	20	00
09	CERA LIQUIDA, CORES VARIADAS, EMBALAGEM DE 750ML, FRAGANCIAS FLORAIS.	460	280
10	COADOR DE PANO, PARA CAFÉ, TAMANHO G.	50	00
11	COLÔNIA SEIVA DE ALFAZEMA LAVANDA, FRAGRÂNCIA POSSUI TOQUES AMADEIRADOS E DE ALMÍSCAR, COM PROPRIEDADES CALMANTES, COMBINAÇÃO DE ESSÊNCIAS ESPECIAIS COM ALFAZEMA, PLANTA DA QUAL SE EXTRAI A LAVANDA, FRASCO CONTENDO 118 ML.	180	06
12	CONDICIONADOR DE BOA QUALIDADE PARA CABELOS SECOS - EMBALAGEM COM 350 ML	40	06
13	CONDICIONADOR INFANTIL DE BOA QUALIDADE, EMBALAGEM COM 200 ML	30	00
14	CREME DE CABELO PARA PENTEAR SEM ENXAGUE - EMBALAGEM DE 300 GR	30	00
15	CREME DENTAL EMBALAGEM DE 90GRAMAS	290	190
16	DESINFETANTE LÍQUIDO, MULTIUSO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIMPADOR USO GERAL, AÇÃO BACTERICIDA E GERMICIDA, FRAGRÂNCIA VARIADAS, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM CONTENDO 500 ML, COM DADOS DO FABRICANTE, DATA E PRAZO DE VALIDADE.	14.368	4.417
17	DESODORANTE EM PEDRA, PARA USO DE VASO SANITÁRIO, HIGIENIZANTE, PODER BACTERICIDA, FRAGRÂNCIA AGRADÁVEL, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM EM CAIXA CONTENDO 01 SUPORTE E 01 REFIL. NÃO INFERIOR A 30 GRAMAS E NÃO SUPERIOR A 50 GRAMAS. CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	3.960	372
18	DESODORANTE, SPRAY PERFUMADO, DE BOA QUALIDADE, AÇÃO PROTETORA E DURADOURA, COM INGREDIENTES ATIVOS QUE COMBATAM OS ODORES DA TRANSPIRAÇÃO. EMBALAGEM DE 90 ML, COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	170	136
19	DETERGENTE, LAVA LOUÇAS, COMPOSTO POR TENSOATIVOS ANIÔNICOS, SEQUESTRANTE, CONSERVANTE, ESPESSANTES, GLICERINA, CORANTE FRAGRÂNCIA E VEICULO. PRINCIPIO ATIVO: ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO. TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL. AÇÃO BACTERICIDA. EFICIENTE CONTRA STAPHYLOCOCCUS AUREUS E PSEUDÔMONAS. EMBALAGEM COM 500 ML. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/ OU ANVISA.	8.983	4.085
20	ESCOVA DE CABELO PARA ESCOVAR E FINALIZAR CABELOS MÉDIOS OU LONGOS, CABO LEVE E LONGO, REDONDA DE MADEIRA E CERDAS SINTÉTICA.	40	03
21	ESCOVA DE LAVAR ROUPAS, PLÁSTICA, COM CERDAS EM NYLON, OVAL.	100	25
22	ESCOVA DENTAL ADULTO MACIA	00	00

Certificação Digital: UOL78SYJ-CVPERRY4-TZARSDAO-DCTUAE8J
Versão eletrônica disponível em: https://miguelcalmon.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ: 13.913.363/0001-60

23	ESCOVA DENTAL INFANTIL MACIA	00	00
24	ESCOVA, PARA LIMPEZA DE UNHA, BASE SINTÉTICA, CERDAS EM NYLON, SUPORTE ANATÔMICA, DIMENSÕES MÍNIMAS 9,5 M X 4,5 CM X 4 MM. EITIQUETA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	400	00
25	ESMALTE CORES DIVERSAS	00	00
26	ESPANADOR DE PLUMAS DE AVESTRUZ COM CABO EM MADEIRA REVESTIDO EM POLIETILENO MEDINDO 80 CM E PLUMAS COM 17 CM DE COMPRIMENTO.	00	00
27	ESPETO PARA CHURRASCO, EM MADEIRA. PACOTE COM 50 UNIDADES.	1.200	80
28	ESPONJA DE LÃ DE AÇO DE CARBONO ABRASIVO, PARA LIMPEZA EM GERAL. EMBALAGEM: PACOTE COM 8 UNIDADES, PESO LIQUIDO NÃO INFERIOR A 50 GRAMAS, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	2.850	873
29	ESPONJA, SINTÉTICA, DUPLA FACE, UM LADO EM ESPUMA POLIURETANO E OUTRO EM FIBRA SINTÉTICA ABRASIVA, DIMENSÕES 100 X 70 X 20 MM. MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	5.150	1.385
30	FLANELA EM 100% ALGODÃO, BORDAS OVERLOQUEADAS EM LINHAS DE ALGODÃO, PARA USO GERAL, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 49 X 79 CM.	1.00	585
31	FÓSFORO, CONTENDO NO MÍNIMO 40 PALITOS. EMBALAGEM: PACOTE COM 10 CAIXAS. MATERIAL COM SELO DO INMETRO.	566	124
32	FRASCO MULTIUSO, PLÁSTICO, CAPACIDADE DE 240ML, VAZIO, PARA SABONETE LÍQUIDO.	00	00
33	GUARDANAPO EM PAPEL, DIMENSÕES: 24 X 22 CM. PACOTE COM 50 UNIDADES.	4.750	914
34	HASTE FLEXIVEL, COM PONTA DE ALGODÃO. CAIXA COM 75 UNIDADES.	896	86
35	LIMPA CERAMICA DE 1 LITRO.	365	104
36	LIMPA VIDRO, LIQUIDO, CONFORME ASTM D-1681 E INSCRIÇÃO NA DISAD. EMBALAGEM DE 500 ML, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	868	147
37	LIMPADOR CONCENTRADO, PARA LIMPEZA PESADA, COMPOSTO DE TENSOATIVO NÃO-IONICO, COADJUVANTE, SOLUBILIZANTE, VEICULO E PERFUME. EMBALAGEM PLÁSTICA COM NO MINIMO 500 ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	2.288	104
38	LIXA DE UNHA : COMPOSIÇÃO PAPEL E ABRASIVO SINTÉTICO PESO 20G.	95	50
39	LOÇÃO HIDRATANTE PARA TODOS OS TIPOS DE PELE, 500ML.	30	04
40	LUVA DE BORRACHA, CANO LONGO, USO DOMESTICO, TAMANHO M, COM BOA ELASTICIDADE E ALTA RESISTÊNCIA. MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	518	175

Certificação Digital: UOL78SYJ-CVPERRY4-TZARSDAO-DCTUAE8J
Versão eletrônica disponível em: https://miguelcalmon.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ: 13.913.363/0001-60

41	LUVA DE BORRACHA, CANO MÉDIO, USO DOMESTICO, TAMANHO G, COM BOA ELASTICIDADE E ALTA RESISTÊNCIA. MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	438	150
42	LUVA DE BORRACHA, CANO MÉDIO, USO DOMESTICO, TAMANHO M, COM BOA ELASTICIDADE E ALTA RESISTÊNCIA. MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	468	91
43	LUVA DE PROCEDIMENTO M; LÁTEX; LEVEMENTE TALCADA COM PÓ ABSORVÍVEL; ANATÔMICAS; NÃO ESTÉREIS; AMBIDESTRAS; COM CAIXA COM 100 UNIDADES CADA; APROVADA PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE; ATENDE AS EXIGÊNCIAS DA RDC N05 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2008.	00	00
44	LUVA DE SEGURNÇA CONFECCIONADA EM SUPORTE TÊXTIL DE ALGODÃO NA COR VERDE REVESTIMENTO ANTIDERRAPANTE EM LÁTEX NATURAL NA PALMA E DEDOS, PUNHO EM MALHA ELASTICIZADA, SUPORTE TÊXTIL DE ALGODÃO EM INTERLOCK E O DORSO VENTILADO PROPORCIONAM MAIOR RESPIRABILIDADE E CONFORTO PARA O USUÁRIO AO TRABALHAR SOB TEMPERATURAS ELEVADAS, REVESTIMENTO EM LÁTEX NATURAL COM ACABAMENTO RUGOSO PARA MANUSEIO DE OBJETOS ESCORREGADIOS OU ABRASIVOS E PARA PROTEGER AS MÃOS CONTRA AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANTES, CORTANTES E PERFURANTES	190	20
45	MARMITEX DE ISOPOR 17 CM DIAMETRO X 6 CM ALTURA Nº 8, IDEAL PARA CONDICIONAR ALIMENTOS QUENTES E FRIOS 750 ML EQUIVALENTE A Nº 08 ALUMÍNIO, ACOMPANHA TAMPA EM ISOPOR. CAIXA CONTENDO 100 UND.	00	00
46	MARMITEX, EM ALUMÍNIO, COM TAMPA EM PAPELÃO. CAIXA COM 50 UNIDADES.	100	50
47	MULTI INSETICIDA, AEROSOL, SEM CHEIRO, 300 ML. MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	558	138
48	MULTIUSO PARA LIMPEZA GERAL EMBALAGEM 500 ML INDICADA PARA A LIMPEZA DE GRANDES SUPERFÍCIES (LAVÁVEIS) COMO PISOS E AZULEJOS DE COZINHAS E BANHEIROS. MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	3.718	653
49	OLEO PARA LUSTRAR MOVEIS.	00	00
50	PÁ PARA LIXO EM PLASTICO, CABO DE MADEIRA, TAMANHO LONGO.	145	00
51	PÁ PARA LIXO, EM ZINCO, COM CABO DE MADEIRA LONGO.	70	42
52	PALITO DE DENTE EMBALAGEM COM 100 PALITOS.	30	00
53	PALITO DE MADEIRA PARA UNHA, TAMANHO 15 CM	30	06
54	PALITO DE PICOLÉ, C/ 100 UNIDADES	00	00
55	PANO DE CHÃO (SACO ALVEJADO) 100 % ALGODÃO, GRANDE. 50X60CM	2.220	1.201
56	PANO DE PRATO, 100 % ALGODÃO, TIPO OVERLOCADO, TAMANHO 35 X 65 CM.	1.190	386
57	PAPEL ALUMÍNIO, LARGURA 45 CM X 7,5 MM.	168	21
58	PAPEL FILME EM PVC. MEDINDO 28 CM X 30 METROS.	727	74
59	PAPEL HIGIÊNICO, BRANCO, FOLHA DUPLA, MACIA, NEUTRO, CONTENDO 04 ROLOS DE 30 X 10 METROS.	9.680	2.878

Certificação Digital: UOL78SYJ-CVPERRY4-TZARSDAO-DCTUAE8J
Versão eletrônica disponível em: https://miguelcalmon.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ: 13.913.363/0001-60

60	PAPEL TOALHA COZINHA COM 02 ROLOS COM 60 FOLHAS DUPLAS.	90	56
61	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO, PACOTE COM 1000 FOLHAS, 100% CELULOSE VIRGEM, BRANCO NEVE, NÃO RECICLADO, 26 X 23 CM ALTA QUALIDADE	00	00
62	PENTE PARA CABELO, MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, QUADRADO COM CABO FINO	50	04
63	POTE DESCARTÁVEL COM TAMPA, CAPACIDADE 200ML, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	270	33
64	POTE DESCARTÁVEL COM TAMPA, CAPACIDADE 250ML, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	150	20
65	PRATO ACRÍLICO CRISTAL 21 X 21 CM, QUADRADO, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	00	00
66	PRATO DESCARTÁV EL, BRANCO, 18 CM. PACOTE COM 10 UNIDADES.	420	150
67	PRATO DESCARTÁVEL, BRANCO Nº 14, PACOTE COM 10 UNIDADES	500	90
68	PRATO DESCARTÁVEL, BRANCO Nº 20, PACOTE COM 10 UNIDADES.	360	50
69	PRATO DESCARTÁVEL, BRANCO Nº 21, PACOTE COM 10 UNIDADES	458	50
70	PRENDEDOR DE MADEIRA, PARA VARAL, COM 12 UNIDADES.	428	228
71	PURIFICADOR DE AR, AEROSSOL, 300 ML. FRAGRÂNCIAS DIVERSIFICADAS.	1.190	435
72	REMOVEDOR A BASE DE ACETONA, HIPOALERGÊNICO 100 ML	100	12
73	RODO DE 40 CM COM BORRACHA DUPLA, SUPORTE PLÁSTICO E CABO EM MADEIRA.	520	197
74	SABÃO EM BARRA, GLICERINADO, A BASE DE ÁCIDOS GRAXOS, CONSERVANTE, SAL INORGÂNICO E ÁGUA. TESTADO DERMATOLOGICAMENTE E SUAVE PARA AS MÃOS. ANTIBACTERIANO. EMBALAGEM DE 1 KG (COM 5 UNIDADES DE 200 GRAMAS CADA UMA).	720	552
75	SABÃO EM GEL PARA LIMPEZA PESADA 1 LITRO	2.304	332
76	SABÃO EM PÓ AZUL GRANULADO, COM AÇÃO AMACIANTE E ALTO PODER DE 12 DISSOLUÇÃO, COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO AMINIÓTICO, BIODEGRADÁVEL, ACIDULANTE, KG 3.840 PERFUME, COADJUVANTE, PIGMENTO, SAL INORGÂNICO E ÁGUA. ENTREGA EM EMBALAGEM DE 500GR CAIXA DE PAPELÃO.	3.800	2.482
77	SABONETE LÍQUIDO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO CREMOSO PEROLADO, APLICAÇÃO ASSEPSIA DAS MÃOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PH NEUTRO, DENSIDADE 0,9 A 1,05 G/M3, COMPOSIÇÃO AGENTES EMOLIENTES E HIDRATANTES,COMPOSTOS DE SAIS, EMBALAGEM EM SACHÊ COM 220ML.	1.340	653
78	SABONETE LÍQUIDO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO CREMOSO PEROLADO, APLICAÇÃO ASSEPSIA DAS MÃOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PH NEUTRO, DENSIDADE 0,9 A 1,05 G/M3, COMPOSIÇÃO AGENTES EMOLIENTES E HIDRATANTES,COMPOSTOS DE SAIS.	20	10
79	SABONETE, SOLIDO, EM BARRA, FRAGRANCIA AGRADAVEL, COM NO MINIMO 90 G. REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE. EMBALAGEM: COM NO MINIMO 90 G, COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE.	1.050	413

Certificação Digital: UOL78SYJ-CVPERRY4-TZARSDAO-DCTUAE8J
Versão eletrônica disponível em: https://miguelcalmon.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ: 13.913.363/0001-60

80	SABONETEIRA, COM RESERVATORIO PARA SABONETE LIQUIDO EM PLÁSTICO, CAPACIDADE 800 ML, COM PARAFUSOS E BUCHAS PARA FIXACAO EM PAREDE, VISOR DE NIVEL DE SABONETE E BICO DOSADOR . EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	00	00
82	SACO DE PAPEL PARDO PARA PIPOCA, PACOTE COM 100 UNIDADES	910	62
83	SACO PARA AMOSTRA DE ALIMENTOS MEDIDA 15 CM X 35 CM, DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, MATERIAL ESTERILIZADO, COM TARJA BRANCA PARA A DESCRIÇÃO DO ALIMENTO, O SACO PARA AMOSTRA DEVE SER TOTALMENTE LACRADO.	2.240	00
84	SACO PARA LIXO, 100 LITROS, PRETO, REFORÇADO. MEDINDO 90 X 100 CM. PACOTE COM 03 UNIDADES. CAPACIDADE PARA 20 KG.	4.380	3.027
85	SACO PARA LIXO, 15 LITROS. EMBALAGEM COM 20 UNIDADES. MEDINDO 39 X 58 CM. CAPACIDADE DE 3 KG.	1.460	06
86	SACO PARA LIXO, 200 LITROS. EMBALAGEM COM 03 UNIDADES. MEDINDO 90 X 113 CM.	3.330	2.135
87	SACO PARA LIXO, 30 LITROS. EMBALAGEM COM 10 UNIDADES. MEDINDO 59 X 62 CM. CAPACIDADE DE 6 KG.	4.200	975
88	SACO PARA LIXO, 50 LITROS. EMBALAGEM COM 10 UNIDADES. MEDINDO 63 X 80 CM. CAPACIDADE DE 10 KG.	4.500	695
89	SACO PLÁSTICO CAPACIDADE 2 KG PCT COM 1000	50	05
90	SACO PLÁSTICO PARA CONGELAR, CAPACIDADE 5 KG, 35 X50 CM, ROLO COM 100 UNIDADES	150	140
91	SACO PLÁSTICO, CAPACIDADE PARA 1 KG. PACOTE COM 100 UNIDADES.	507	155
92	SACO PLÁSTICO, PARA CACHORRO QUENTE. PACOTE COM 100 UNIDADES.	516	210
93	SACO PLÁSTICO, PARA GELADINHO. PACOTE COM 100 UNIDADES.	1.020	40
94	SACOLA PLÁSTICA RESISTENTE COM CAPACIDADE DE 50 KG	400	35
95	SACOLA PLÁSTICA, RESISTENTE, COM CAPACIDADE DE 15KG.	175	85
96	SACOLA PLÁSTICA, RESISTENTE, COM CAPACIDADE DE 20 KG.	320	130
97	SACOLA PLÁSTICA, RESISTENTE, COM CAPACIDADE DE 30 KG	630	160
98	SANDALIA JAPONESA DE BORRACHA MICRO-POROSA, COM 80% BORRACHA E 20% EVA, 14 A 15MM DE ESPESSURA DE QUALIDADE, CORES E NUMERAÇÃO VARIADAS.	70	12
99	SHAMPOO INFANTIL VITAMINADO COM SUA FORMULA SUAVE PH NEUTRO PARA TODOS OS TIPOS DE CABELOS, QUE NÃO IRRITE OS OLHOS ACONDICIONADO EM FRASCOS PLÁSTICOS COM BICO DOSADOR, COM NO MINIMO 500 ML. ESPECIFICAÇÕES CONSTAR NO ROTULO DA EMBALAGEM	20	06
100	TOALHA DE BANHO 70 X 125 CORES VARIADA 100% ALGODÃO.	240	40
101	TOALHA DE MESA REDONDA TECIDO 100% ALGODAO, MEDINDO 1,50X1,50, COMPOSE 0,65X0,65CM	39	10

Certificação Digital: UOL78SYJ-CVPERRY4-TZARSDAO-DCTUAE8J
Versão eletrônica disponível em: https://miguelcalmon.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ: 13.913.363/0001-60

102	TOALHA DE ROSTO, 100 % ALGODÃO, FELPUDA. DIMENSÕES 45 X 70 CM.	750	99
103	TORNEIRA PLÁSTICA PARA FILTRO.	140	52
104	TOUCA DESCARTÁVEL BRANCA,SANFONADA E COM ELÁSTICO,PARA COBRIR A REGIÃO CRANIANA E COURO CABELUDO,EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	00	00
105	TOUCA SANFONADA TNT DESCARTÁVEL SIMPLES COM ELÁSTICO DUPLO, FABRICADA EM 100% POLIPROPILENO ATÓXICO. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	00	00
106	TOUCA, EM TECIDO TRICOLINE 100% ALGODÃO, PARTE SUPERIOR DA TOUCA EM FORMATO DE MEIA CIRCUNFERÊNCIA, COSTURA FRANZIDA, COM TIRA DE 6 CM DE LARGURA QUE PERCORRE TODA CIRCUNFERÊNCIA DA CABEÇA PARA AJUSTAMENTO E RECOLHIMENTO DE TODO OS CABELOS NO INTERIOR DA TOUCA, SENDO ESTA TIRA CAPÁZ DE ATAR NA PARTE DE TRAZ.	160	00
107	VASSOURA DE PIAÇAVA, 22 FUROS, COM CABO A BASE DE MADEIRA.	300	56
108	VASSOURA EM NAYLON, REF 185, CABO DE MADEIRA.	00	00
109	VASSOURA EM NYLON, CABO DE MADEIRA PARA VASO SANITÁRIO, COM SUPORTE.	00	00
110	VASSOURA EM NYLON, CABO DE MADEIRA, CERDAS COM PELOS SINTÉTICOS, FIOS LONGOS E MACIOS.	545	481
111	VASSOURA EM PALHA, COM CABO DE MADEIRA.	405	175
112	VASSOURA EM PELO SINTÉTICO, CABO DE MADEIRA, SENDO A BASE RETANGULAR, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 25 CM E ALTURA MÍNIMA DA BASE 3,0 CM.	340	38
113	VASSOURA, CERDAS EM PIAÇAVA, BASE REDONDA EM MADEIRA, COMPRIMENTO TOTAL DE 30 CM, PARA LIMPEZA DE PIA.	130	16
114	VELA CERÂMICA PARA FILTRO DE BARRO, EQUIPADA COM ANÉIS DE SILICONE PARA VEDAÇÃO, MATERIAL: CALIUM, MEDIDAS: ALTURA 15CM, DIÂNMETRO 7CM, PESO: 180G, TAMANHO ÚNICO	70	20

3.0 - JUSTIFICATIVA

Aquisições de materiais de higiene e limpeza são imprescindíveis para o cumprimento das metas planejadas pela administração municípal, bem como, o andamento das atividades desempenhadas, no intuito de assegurar a continuidade dos serviços sem prejuizos e com qualidade. Diante do exposto solicitamos abertura de processo administrativo para atender as demandas das atividades das secretarias do município durante (1) um ano.

3.1 – DO GESTOR

3.2 O gestor do contrato será um(a) servidor(a) municipal designado pela administração.

4.0 - DA EXECUÇÃO E PRAZOS

4.1 O contrato iniciará sua vigência na data de sua publicação e terá vigência pelo **prazo de 12 (meses)**, ou quando cumpridas todas as condições pactuadas prevalecendo à situação que ocorrer primeiro, sendo vedada a sua prorrogação.

Certificação Digital: UOL78SYJ-CVPERRY4-TZARSDAO-DCTUAE8J
Versão eletrônica disponível em: https://miguelcalmon.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ: 13.913.363/0001-60

4.2 O objeto deverá ser entregue no máximo em 07 (sete) dias úteis, após o pedido, independente de qualquer contratempo, no local e demais condições infracitadas.

4.3 Os pedidos solicitados deverão ser entregues de acordo com solicitação da Prefeitura Municipal de Miguel Calmon e entregue no máximo em 07 (sete) dias úteis, após a solicitação e envio da autorização de entrega, devendo os produtos serem entregues no Almoxarifado Central do Municipio, sito a Rua Antônio Domingos, s/nº – Centro – Miguel Calmon/BA - CEP: 44.720.000.

4.4 O horário de entrega é das **8:00 às 12:00 e das 14:00 ás 16:30 horas**, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

4.5 Toda entrega deverá ser acompanhada, fiscalizada e conferida por servidor devidamente designado pelo secretário resposável.

4.6 A nota fiscal deverá ser emitida daforma indicada pela prefeitura e demais condições do **item 4.7**.

4.7 Todo objeto entregue deverá estar acompanhado de Nota Fiscal, onde devem conter de forma clara as seguintes discriminações: marca, fabricante, quantidades, valores unitários, totais, número de série e data do pedido e endereço, de acordo com **item 4.6.**

4.8 O canhoto, ou cópia da Nota Fiscal que comprovará ao Contratado a conclusão do pedido solicitado, deverá estar datado, com horário de recebimento, carimbada e assinada pelo servidor designado pelo secretário (**item 4.5**).

4.9 Os pedidos serão feitos de forma parcelada ou não, de acordo com as necessidades da secretaria.

4.10 Os quantitativos solicitados são estimados para **12 (doze) meses**, podendo o Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Miguel Calmon, solicitar a quantidade que necessitar a qualquer momento.

4.11 A empresa vencedora deverá entregar qualquer quantidade solicitada, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para remessa do produto.

4.12 Ressaltamos que, se a Secretaria achar necessário, poderá ser solicitado amostras dos itens licitados, que serão analisadas por profissional competente, devendo as amostras serem apresentadas de acordo com as especificações solicitadas.

4.13 No ato da entrega, o objeto licitado deverá estar exatamente como consta nas especificações das cláusulas do Termo de Referência, Termos do Edital, Cláusulas Contratuais e amostragem disponibilizada após a Licitação, caso contrário, o servidor designado **(item 4.5)** não irá fazer o recebimento dos mesmos, neste caso o prazo de entrega **(item 4.2)** não será ampliado.

4.14 O canhoto ou cópia da Nota Fiscal, comprovando a conclusão da entrega do pedido solicitado, somente será assinado pelo servidor designado pelo secretário **(item 4.8)** dando conformidade à entrega do objeto licitado, após ter concluído todas as etapas da entrega **(itens 4.2, 4.3, 4.4, 4.5, 4.6, 4.7, 4.10, 4.11, 4.12, 4.13, 4.15 e 4.16).**

4.15 Nos produtos entregues deverão constar de forma legível as datas de fabricação e validade e o número do lote.

4.16 A data da validade não poderá ser inferior a **180 (cento e oitenta) dias** da data da efetiva entrega.

4.17 A Contratada deverá disponibilizar um meio de comunicação de fácil acesso, preferencialmente e-mail e número de telefone celular e fixo, para que o contato entre as partes sejam eficientes e céleres que deverão estar à disposição da Contratante em horário comercial.

Certificação Digital: UOL78SYJ-CVPERRY4-TZARSDAO-DCTUAE8J
Versão eletrônica disponível em: https://miguelcalmon.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ: 13.913.363/0001-60

5.0 - DO PAGAMENTO E RECURSO FINANCEIRO

5.1 Os recursos financeiros para custear a presente contratação são provenientes dos FUNDOS MUNICIPAIS E DO TESOURO MUNICIPAL.

5.2 Na Licitação para Registro de Preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para formalização do contrato ou outro instrumento hábil. (§ Unico, Art. 9º. do Decreto nº. 35/2020 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no Município de Miguel Calmon).

5.3 Os pagamentos serão realizados até **30 (trinta) dias** a contar da data de entrega dos materiais e protocolização das faturas.

5.4 Para habilitar-se ao pagamento a CONTRATADA deverá protocolar na prefeitura a Nota Fiscal, especificando o objeto, seus quantitativos e seus correspondentes valores em moeda corrente nacional, devendo estar formalmente atestada.

5.5 Caso a proponente não protocolize seu pedido de pagamento nos prazos avençados, reserva-se à Contratante o direito de pagar o valor da Nota Fiscal/Fatura, somente no mês subsequente, sem alteração de valor ou aplicação de qualquer cominação legal.

5.6 As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome dos Fundos e Secretarias Municipais.

5.7 Cada pagamento somente será efetuado após a comprovação pela CONTRATADA de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS, FGTS, as FAZENDAS MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL e Trabalhista.

6.0 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Não transferir a outrem, no todo ou parte do contrato.

6.2 Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas e todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, entrega, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse Termo.

6.3 A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos objeto desse respectivo Termo, que por ventura se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do respectivo objeto.

6.4 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato.

6.5 A CONTRATADA está obrigada a prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas exigências, desde que compatíveis com as desse Termo, deverá obrigatoriamente ter que atender.

6.6 A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas nesse Termo, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação respectiva.

6.7 A CONTRATADA está obrigada a responsabilizar-se por danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto em questão, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento da C.

Certificação Digital: UOL78SYJ-CVPERRY4-TZARSDAO-DCTUAE8J
Versão eletrônica disponível em: https://miguelcalmon.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

6.8 A CONTRATADA está obrigada a executar o objeto desse projeto básico, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, prepostos ou mandatários, no desempenho de suas funções respectivas, causem à CONTRATANTE.

6.9 A CONTRATADA está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da CONTRATANTE.

6.10 A CONTRATADA está obrigada a cumprir e fazer cumprir, seus prepostos, mandatários ou conveniados; leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação em questão, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou conveniados.

6.11 Além das responsabilidades resultantes da *Lei nº 8.666/93,* constitui ainda obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

a) Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;
b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste projeto básico, em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução e ou fabricação.

7.0 A CONTRATANTE obriga-se a:

a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
a.1) A Contratante designará fiscal para acompanhar a fiel execução do respectivo termo contratual, ficando todo e qualquer pagamento submetido à certificação da perfeita e adequada execução do objeto que trata este Projeto Básico.
b) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços/produtos/materiais entregues, executados e ou fornecidos em desacordo com o contrato;
c) Proceder ao pagamento do contrato, na forma e nos prazos pactuados;
d) Comunicar em tempo hábil à CONTRATADA os serviços a serem executados;
e) Emitir as requisições respectivas, assinadas pela autoridade competente.

8.0 PENALIDADES

8.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, nos termos do artigo 78 da Lei 8.666/93, a CONTRATADA poderá sujeitar-se às seguintes penalidades, a ser aplicada pela autoridade competente, garantida prévia defesa e o contraditório:
a) Advertência;
b) Multa;
c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a **02 (dois) anos**, nos seguintes termos.
d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a punição, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

9 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
9.1 – Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Certificação Digital: UOL78SYJ-CVPERRY4-TZARSDAO-DCTUAE8J
Versão eletrônica disponível em: https://miguelcalmon.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ: 13.913.363/0001-60

9.2 - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
"Prática corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
a) "Prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
b) "Prática conluiada": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
c) "Prática coercitiva": Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
d) "Prática obstrutiva": Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

10 - DO FORO

10.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Miguel Calmon, Estado da Bahia, para dirimir as dúvidas e/ou qualquer ação judicial oriunda do contrato aqui pretendido

11 DAS GENERALIDADES

11.1 O cumprimento do objeto deste Termo de Referência, deverá seguir os padrões exigidos por esta Secretaria Municipal de Saúde e somente poderão ser alterados mediante autorização concedida por profissional habilitado e por nós indicado

Secretaria Municipal de
Planejamento e Fazenda

Certificação Digital: UOL78SYJ-CVPERRY4-TZARSDAO-DCTUAE8J
Versão eletrônica disponível em: https://miguelcalmon.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ: 13.913.363/0001-60

ANEXO II

CARTA PROPOSTA

AO Sr. Pregoeiro
Gerência de Licitação da Prefeitura Municipal de Miguel Calmon
Endereço: Avenida Odonel Miranda Rios, 45, primeiro andar, Centro, Miguel Calmon/Bahia
Ref.: Pregão Eletrônico n°____/2020.

Prezado(a) Senhor(a),

___(**nome da empresa**)___, CNPJ/MF n.º___, sediada___(**endereço completo**)____, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para a entrega do objeto, em conformidade com o Edital mencionado, conforme planilha e condições abaixo**,** já inclusos todos os custos diretos e indiretos, lucros e encargos, impostos taxas e demais custos incidentes.

(Especificar o OBJETO conforme planilha constante do **Anexo I - Termo de Referência**, contendo quantitativos, especificação do produto, valores e local de entrega).

Item	Quant.	Unid.	Especificação/ Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$
VALOR TOTAL. .....R$					

VALOR TOTAL/GLOBAL DA PROPOSTA: R$.....

Comprometemo-nos a fornecer o produto nas especificações, no prazo e condições previstos no Edital. Esta proposta tem validade de **150 (cento e cinquenta) dias**, a contar de sua apresentação**.**

Localidade,____de_____de _____

___(assinatura)___

Nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante cópia do Contrato Social ou Procuração Pública ou Particular, poderes para tal investidura.

Certificação Digital: UOL78SYJ-CVPERRY4-TZARSDAO-DCTUAE8J
Versão eletrônica disponível em: https://miguelcalmon.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ: 13.913.363/0001-60

ANEXO III

TERMO DE CREDENCIAMENTO
(preferencialmente em papel timbrado da Licitante)

Ao Sr. Pregoeiro
Gerência de Licitação da Prefeitura Municipal de Miguel Calmon
Endereço: Avenida Odonel Miranda Rios, 45, primeiro andar, Centro, Miguel Calmon/Bahia
Ref.: Pregão Eletrônico n°____/2020.

Assunto: Credenciamento

Pelo presente instrumento, a empresa ....., com sede na ....., C.N.P.J. n.º..... , através de seu representante legal Sr. (a) ....., cargo ....., CREDENCIA o (a) Sr. (a)..... , portador (a) do R.G. n.º ..... e C.P.F. n.º ....., para representá-la perante a Prefeitura Municipal de Miguel Calmon, na sessão pública do Pregão Eletrônico supra citado, outorgando-lhe plenos poderes para formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

Localidade,____de_____de _____

___(assinatura)___
CARGO
R.G. n.º

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal investidura. Este é um modelo de outorga de poderes, podendo ser dispensado se o representante comprovar poderes por meio de Procuração Pública ou Contrato/Estatuto Social .

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
Avenida Odonel Miranda Rios, 45, primeiro andar, Centro, Miguel Calmon/Bahia, CEP: 44.720-000,
Tel.: (74) 3627-2121 - CNPJ: 01.005.727/0001-24-
E-mail: licitacao.pmmc02@gmail.com Site: www.miguelcalmon.ba.gov.br

Certificação Digital: UOL78SYJ-CVPERRY4-TZARSDAO-DCTUAE8J
Versão eletrônica disponível em: https://miguelcalmon.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ: 13.913.363/0001-60

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO
(Exigida pelo inciso VII, Art. 4º da Lei federal nº 10.520 de 17/07/02)

Ao Sr. Pregoeiro
Gerência de Licitação da Prefeitura Municipal de Miguel Calmon
Endereço: Avenida Odonel Miranda Rios, 45, primeiro andar, Centro, Miguel Calmon/Bahia
Ref.: Pregão Eletrônico n° ____/2020.

Prezado(a) Senhor(a),

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, sediada ___(***endereço completo***)___ , DECLARA junto a(o) Pregoeira(o), que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do **Envelope de nº 02 – Documentos de Habilitação**, em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação no referido Pregão.

Declaramos, ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do edital, ensejará aplicação de penalidades previstas nos termos deste Edital e seus Anexos aos Declarantes (1).

(1) Ressalva declaratória para Microempresa (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP): salvo para os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

Localidade, ___ de _____de _____

___ (assinatura)__

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal investidura.

Certificação Digital: UOL78SYJ-CVPERRY4-TZARSDAO-DCTUAE8J
Versão eletrônica disponível em: https://miguelcalmon.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ: 13.913.363/0001-60

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO
(Conforme exigência do subitem 8.6.1 do edital)

Ao Sr. Pregoeiro
Gerência de Licitação da Prefeitura Municipal de Miguel Calmon
Endereço: Avenida Odonel Miranda Rios, 45, primeiro andar, Centro, Miguel Calmon/Bahia
Ref.: Pregão Eletrônico n°____/2020.

A empresa_____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº_____, por intermédio do seu representante legal, o Sr (a)_____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____e CPF nº_____, **DECLARA** expressamente sob as penas da Lei, QUE está ciente da proibição de empregar em horário noturno, perigoso ou insalubre menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer outro tipo de trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, de acordo com o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988 e em acordo com a Lei Federal n.º 9.854/99.

Localidade,_____/_____/_____.

_____
(Assinatura e Carimbo do Representante Legal)

Certificação Digital: UOL78SYJ-CVPERRY4-TZARSDAO-DCTUAE8J
Versão eletrônica disponível em: https://miguelcalmon.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ: 13.913.363/0001-60

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
(Conforme exigência do subitem 6.6.2 do Edital)

Ao Sr. Pregoeiro
Gerência de Licitação da Prefeitura Municipal de Miguel Calmon
Endereço: Avenida Odonel Miranda Rios, 45, primeiro andar, Centro, Miguel Calmon/Bahia
Ref.: Pregão Eletrônico n°____/2020.

DECLARO, sob as penas da lei, para fins de participação na licitação em referência, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº_____não foi declarada INIDÔNEA nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal n o 8.666/93 e alterações posteriores, bem como não possui qualquer outro fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.
Ainda, **DECLARO** que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Localidade,_____/_____/_____.

(Assinatura e Carimbo do Representante Legal)

Certificação Digital: UOL78SYJ-CVPERRY4-TZARSDAO-DCTUAE8J
Versão eletrônica disponível em: https://miguelcalmon.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ: 13.913.363/0001-60

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

C O N T R A T O N.º_____/_____

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MIGUEL CALMON POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA _____, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, NA FORMA QUE SEGUE.

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE MIGUEL CALMON**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 13.913.363/0001-60, com sede a Avenida Odonel Miranda Rios, 45, 1º andar, Centro, Miguel Calmon/BA, doravante denominado CONTRATANTE, e neste ato representado por seu Prefeito Municipal JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO, CPF nº: 329.976.715-15;

CONTRATADA:_____, pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos registrados no(a)_____, sediada em_____, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº_____, neste ato representada, pelo(s) sócio(s) Sr(a).____, nacionalidade, estado civil, profissão, Identidade nº_____, CPF nº _____doravante denominada apenas **CONTRATADA,** têm entre si justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto nas Leis 10.520/02, 8.666/93 e demais legislações pertinentes, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

FUNDAMENTO: Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2020**, em conformidade com o disposto nas Leis 10.520/02, 8.666/93 e demais legislações pertinentes. Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual o Edital e seus Anexos, a proposta de preços da CONTRATADA, e demais documentos, no que couber, constantes do processo administrativo nº. **542/2020**, qual faz parte o presente instrumento contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO

1.1O presente contrato tem por objeto o **Registro de preço para eventual aquisição de material de higiene e limpeza para o exercício de 2020, na forma que se segue:**

Item	Descrição do produto	Marca	Vl. Unitario	Qtde	Medida	Vl. Total

1.2. O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, que constitui o Anexo I deste Edital, correndo por conta da contratada as despesas necessárias à sua execução, em especial as relativas a seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ENTREGA

2.1. Os serviços serão fornecidos parceladamente, imediatamente, a contar do recebimento da requisição, até que seja atingida a quantidade total contratada, em atendimento às requisições periódicas expedidas pela FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e assinadas pelo (indicar órgão/unidade administrativa e cargo do servidor (gestor) responsável).

Certificação Digital: UOL78SYJ-CVPERRY4-TZARSDAO-DCTUAE8J
Versão eletrônica disponível em: https://miguelcalmon.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ: 13.913.363/0001-60

2.2. Os pedidos serão formalizados por meio de requisições que deverão conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa do número do contrato, do número desta licitação, a identificação da contratada, a especificação dos itens, as quantidades, datas, horário e endereço de entrega.

2.3. As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da contratada, inclusive por meio eletrônico.

2.3.1. Quando a requisição for encaminhada por meio eletrônico, o prazo para entrega terá início no segundo dia útil posterior à data do envio, independentemente de confirmação de recebimento. A mensagem enviada pelo contratante deverá ser impressa e acostada aos autos do processo de pagamento.

2.3.2. A Contratada deverá disponibilizar um meio de comunicação de fácil acesso, preferencialmente e-mail e número de telefone celular e fixo, para que o contato entre as partes sejam eficientes e céleres, que deverão estar à disposição da Contratante em horário comercial.

2.3.3. Os pedidos serão feitos de forma parcelada, de acordo com as necessidades da secretaria.

2.3.4. Nos produtos entregues deverão constar de forma legível as datas de fabricação e validade e o número do lote.

2.3.5. A data da validade não poderá ser inferior a **90 (noventa) dias** da data da efetiva entrega.

2.4. Os serviços devem ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal, sito a Rua Antônio Domingos, S/N – Centro – Miguel Calmon/BA - CEP: 44.720.000.

2.4.1. O item será recebido:

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará até **10 (dez) dias úteis** do recebimento provisório.

2.4.1.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

2.4.2 O objeto deverá ser entregue de imediato após o pedido, independente de qualquer contratempo, no local e demais condições infracitadas.

2.5. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou matrícula do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.
2.6. Constatadas irregularidades no objeto entregue, o Contratante poderá:

2.6.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

2.6.1.1. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo imediato, contados da notificação por escrito;

Certificação Digital: UOL78SYJ-CVPERRY4-TZARSDAO-DCTUAE8J
Versão eletrônica disponível em: https://miguelcalmon.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ: 13.913.363/0001-60

2.6.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

2.6.2.1. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo imediato, contados da notificação por escrito.

2.7. Sem prejuízo de haver redução ou ampliação da quantidade contratada, a critério do contratante, dentro dos limites legais, estima-se o prazo para entrega total do objeto licitado **em 12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura do contrato.

2.8. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e do próprio fornecimento dos produtos.

2.9. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente após verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante "Atestado de Recebimento" ou "Recibo", firmado pelo servidor responsável, o qual acompanha a nota fiscal/fatura.

2.10. DA GARANTIA

2.10.1. Garantia mínima de **1 (um) ano** a partir do aceito do produto.

2.11. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

2.11.1. Possuir Assistência técnica autorizada pelo fabricante na Região.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O contrato iniciará sua vigência na data de sua publicação **com vigência de 12 (meses),** ou quando cumpridas todas as condições pactuadas, prevalecendo à situação que ocorrer primeiro, sendo vedada a sua prorrogação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE.

4.1 - DO PREÇO: O valor do presente contrato é de R$ ___ (_____), a ser pago mediante a emissão de faturas.

4.1.1. Nos preços estipulados estão incluídos todos os custos decorrentes da prestação dos serviços tais como: mão de obra, salário, encargos sociais, fiscais, previdenciários, de segurança do trabalho e trabalhistas, fretes, seguros, impostos e taxas, contribuições e alvarás, ou quaisquer outros custos incidentes diretos ou indiretos, mesmo não especificados e que sejam necessários à consecução deste, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro.

4.1.2. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 meses, tendo como data base o dia de apresentação da proposta inicial, ressalvados os casos previstos no Art.65, II "d" da Lei 8.883/94.

4.1.3. Caso haja reajuste do contrato, o índice a ser adotado será o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), cujo fundamento legal, acha-se esculpido nos artigos 40, inciso XI, e 55, inciso III, da Lei Federal de nº 8.666/93.

4.2. DA FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, respeitada a ordem cronológica de pagamentos por fonte de recursos, de acordo com o disposto no artigo 5º caput da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, contados da data do recebimento definitivo do objeto.

Certificação Digital: UOL78SYJ-CVPERRY4-TZARSDAO-DCTUAE8J
Versão eletrônica disponível em: https://miguelcalmon.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ: 13.913.363/0001-60

4.3. Para habilitar-se ao pagamento , a contratada deverá apresentar a(s) fatura(s) emitida(s) em moeda corrente, devidamente acompanhada das Certidões de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS, e CNDT, contendo no mínimo os seguintes dados:

4.3.1. Data de emissão;

4.3.2. Estar endereçada ao órgão responsável pelo contrato;

4.3.3. Conter o nº do CNPJ informado no contrato;

4.3.4. Valor unitário e total;

4.3.5. Especificação do objeto fornecido.

4.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

4.5. ATRASO DE PAGAMENTO: Sobre os valores das faturas não quitadas na data de seus respectivos vencimentos, incidirá juros de 0,5% (meio por cento) a.m., *pro rata die*, desde que solicitado pela CONTRATADA.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto/Atividade: 2054 - ADMINISTRACAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Elemento de despesa 33903000- MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de recursos: 02 – SAÚDE 15%

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto/Atividade: 2026 - ADMINISTRACAO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Elemento de despesa 33903000- MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de recursos: 01 – EDUCAÇÃO 25%

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto/Atividade: 2074 - ADMINISTRACAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Elemento de despesa 33903000- MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de recursos: 00 – RECURSOS ORDINÁRIOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA
Projeto/Atividade: 2005 - ADMINISTRACAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FAZENDA
Elemento de despesa 33903000- MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de recursos: 00 – RECURSOS ORDINÁRIOS

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

6.1. A **CONTRATADA** obriga-se a:

6.1.1. Executar, fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas;

6.1.2. A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte os serviços objeto desse respectivo termo, em que por ventura se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos mesmos;

6.1.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

Certificação Digital: UOL78SYJ-CVPERRY4-TZARSDAO-DCTUAE8J
Versão eletrônica disponível em: https://miguelcalmon.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ: 13.913.363/0001-60

6.1.4. Prestar os serviços conforme solicitação da CONTRATANTE obedecendo às especificações, prazos, locais e condições constantes do edital e proposta ofertada pela CONTRATADA;

6.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no artigo 55, inciso XIII da Lei n° 8.666/93;

6.1.6. Efetuar a entrega dos itens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

6.1.7. Prestar a garantia e a assistência técnica;

6.1.8. Responder por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;

6.1.9. Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente às eventuais reclamações relacionadas com os serviços prestados.

6.1.10. Ressarcir os eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na prestação dos serviços;

6.1.11. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho da execução do objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

6.1.12. Prestar os serviços contratados, independentes de quaisquer contratempos, no prazo, locais e demais condições estabelecidas neste instrumento e no edital;

6.1.13. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

6.1.14. A CONTRATADA está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da CONTRATANTE.

6.1.15. Cumprir e fazer cumprir seus prepostos, mandatários ou conveniados; leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação em questão, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou empregados;

6.1.16. Comunicar a fiscalização do CONTRATANTE, por escrito, quando verificarem quaisquer condições inadequadas à execução dos serviços contratados ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do mesmo;

6.1.17. Demais obrigações do termo de referência.

6.2. A **CONTRATANTE** se compromete a:

6.2.1. Verificar e fiscalizar as condições técnicas da **CONTRATADA,** visando estabelecer controle de qualidade dos serviços a serem prestados;

6.2.2. Indicar formalmente o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato;

6.2.3. Fornecer à CONTRATADA todos os dados e informações necessários à execução do objeto do contrato, inclusive acesso as áreas físicas envolvidas na execução;

Certificação Digital: UOL78SYJ-CVPERRY4-TZARSDAO-DCTUAE8J
Versão eletrônica disponível em: https://miguelcalmon.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

6.2.4. Fiscalizar, gerenciar e monitorar todas as atividades decorrentes dos serviços a serem prestados pela CONTRATADA;

6.2.5. Rejeitar no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com o contrato;

6.2.6. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor e época estabelecidos **neste termo.**

6.2.7. Comunicar em tempo hábil à **CONTRATADA,** a quantidade de serviços a serem prestados.

6.2.8. Emitir as requisições respectivas, assinadas pela autoridade competente.

6.2.9. Outras obrigações se houver no termo de referencia**.**

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES E MULTA

7.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o CONTRATADO à advertência e multa de mora de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da contratação.

§ 1° - A multa a que se alude o item 12.1 não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei n° 10.520 e Lei n° 8.666/93.

§ 2° - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contrato.

7.2 – Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:

7.2.1 – Advertência;

7.2.2 - Multa de **2% (dois por cento) ao mês** sobre o valor total da contratação;

7.2.3 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

7.2.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

7.3 - Ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no cadastro de fornecedores deste Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais o licitante que:

7.3.1 - Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato;

7.3.2 - Deixar de entregar documentação exigida para o certame dentro do prazo estabelecido no edital, considerando, também, como documentação a proposta reajustada e a amostra, quando solicitada;

7.3.3 - Apresentar documentação falsa exigida para o certame;

7.3.4 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

7.3.5 - Ensejar retardamento da execução de seu objeto;

7.3.6 - Não mantiver a proposta;

7.3.7 - Falhar ou fraudar na execução do contrato;

7.3.8 - Não honrar o conteúdo da proposta ofertada**.**

7.4 - Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei n.º 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis à espécie.

Certificação Digital: UOL78SYJ-CVPERRY4-TZARSDAO-DCTUAE8J
Versão eletrônica disponível em: https://miguelcalmon.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ: 13.913.363/0001-60

8. CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 - A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

8.2 - A rescisão poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII e XVIII do artigo 78 da sobredita Lei;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicial, nos termos da legislação.

8.3 - Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.4 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

9- CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Aos casos omissos, aplicar-se-á as demais disposições da Lei n° 10.520/02, e lei federal n° 8.666/93 e alterações.

9.2. Este contrato poderá ser alterado nos termos do art. 65 da Lei 8.666/93.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Para as questões resultantes do instrumento, fica eleito o Foro de Miguel Calmon, Estado da Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar.

E assim por estarem justos e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Miguel Calmon, de de 2020.

_____ _____

Contratante Contratada

Testemunha

1-_____CPF: _____

2-_____CPF: _____

Certificação Digital: UOL78SYJ-CVPERRY4-TZARSDAO-DCTUAE8J
Versão eletrônica disponível em: https://miguelcalmon.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ: 13.913.363/0001-60

ANEXO VIII

MODELO DE PROTOCOLO DE ENTREGA DE AMOSTRAS

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal, o(a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____ vem entregar os itens requisitados para análise de sua conformidade com os termos do Edital, nos seguintes quantitativos:

Item	Quant.	Unid.	Especificação/ Marca

Localidade, _____/ _____/ _____.

_____
(Assinatura e Carimbo do Representante Legal)

Recebido
Departamento: _____
_____
Nome do Servidor/ Carimbo

Certificação Digital: UOL78SYJ-CVPERRY4-TZARSDAO-DCTUAE8J
Versão eletrônica disponível em: https://miguelcalmon.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ: 13.913.363/0001-60

ANEXO IX

MINUTA DO TERMO DE COMPROMISSO
DA ATA DE PRESTAÇÃO N.º ____/___

N.º do processo: XXXX/2020
N.º do Pregão Presencial: 0XX/2020

_____
NOME DO PROMITENTE FORNECEDOR

_____
ENDEREÇO, TELEFONE E MAIL

O **MUNICÍPIO DE MIGUEL CALMON**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 13.913.363/0001-60, com sede a Avenida Odonel Miranda Rios, 45, 1º andar, Centro, Miguel Calmon/BA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e neste ato representado por seu Prefeito Municipal JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO, CPF nº: 329.976.715-15, e a empresa **XXXXXXXXXXXX,** inscrita no CNPJ/MF sob o n.º XXXXXXXXXXXX, com sede na Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, através do seu representante legal, XXXXXXXXXXXXX, R.G. n.º XXXXXXXXXXXX, CPF n.º XXXXXXXXXXXXXXX, neste ato denominado **PROMITENTE FORNECEDOR**, resolvem celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preço para eventual aquisição de material de higiene e limpeza para o exercício de 2020, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, originário do processo Pregão Presencial N.º XXX/2020**,** conforme Anexo I deste Termo de Compromisso de Prestação que consiste no Final de Registro de Preços.

§ 1º Os preços do **PROMITENTE FORNECEDOR,** relacionados no Anexo I constantes deste Termo de Compromisso de Prestação ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do(s) Contrato(s) que venha(m) a ser firmado(s) entre o **PROMITENTE FORNECEDOR** e o **MUNICÍPIO**.

§ 2º A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

§ 3º Fica o **PROMITENTE FORNECEDOR** obrigado a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras de até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado da contratação, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1.º e 2.º do art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas relativas ao pagamento correrão à conta dos recursos previstos no orçamento para o corrente exercício e correspondente nos exercícios subseqüentes, da Secretaria a qual será discriminada no Empenho ou documento equivalente.

Certificação Digital: UOL78SYJ-CVPERRY4-TZARSDAO-DCTUAE8J
Versão eletrônica disponível em: https://miguelcalmon.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ: 13.913.363/0001-60

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor do presente Termo de Compromisso de Prestação é o valor ofertado pela **PROMITENTE FORNECEDOR** para os **itens** constantes da ATA de preços em epigrafe, que faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, perfazendo o valor total de **R$** _____ (_____), fixo e irreajustável, inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, tributos, contribuições fiscais, parafiscais, emolumentos e custos de qualquer natureza.

§ 1º O pagamento será realizado pela unidade compradora, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento definitivo dos serviços e mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo Servidor/Comissão de Recebimento.

§ 2º Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da **PROMITENTE FORNECEDOR** o decurso do prazo de pagamentos será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

§ 3º O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo **PROMITENTE FORNECEDOR**, através de Nota Fiscal, em duas vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após assinatura do contrato ou por outros instrumentos hábeis, nas formas previstas no art. 62 da Lei 8.666/93 e recebimento Nota de Empenho.

§ 4º A prestação, por parte da **PROMITENTE FORNECEDOR**, para uma determinada unidade, não poderá estar vinculada a débitos de outras unidades, porventura existentes, sob pena de sanções previstas em lei.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

Este Termo de Compromisso de Prestação tem validade de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, a critério das partes, conforme inciso III, § 3º do art. 15 da Lei 8.666/93, permanecendo em vigor os preços registrados no Pregão Eletrônico N.º XXX/2020.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES

A **CONTRATANTE** e do **PROMITENTE FORNECEDOR**, deverão obedecer aos direitos e obrigações a seguir:

§1º São Obrigações do **PROMITENTE FORNECEDOR**:

I. Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento do presente Termo de Compromisso de Prestação todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

II. Cumprir o presente Termo de Compromisso de Prestação nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na cláusula quarta, bem como na legislação vigente.

III. Prestar o(s) serviço(s) no prazo e local indicados na Cláusula Oitava deste Termo de Compromisso, descrito(s) e especificado(s) na sua proposta, em perfeitas e absolutas condições de uso, inclusive quanto à sua qualidade e prazos de validade mediante conferência obrigatória da **CONTRATANTE**.

IV. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Certificação Digital: UOL78SYJ-CVPERRY4-TZARSDAO-DCTUAE8J
Versão eletrônica disponível em: https://miguelcalmon.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ: 13.913.363/0001-60

V. Ser o responsável pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos, pelo acondicionamento e embalagem adequados dos mesmos.

VI. Deverá garantir a qualidade do produto objeto do Contrato, quer seja de sua fabricação, ou venha de terceiros com etiqueta do fabricante, obrigando-se a prestar o serviço isento de qualquer problema de fabricação, com a garantia de que compreenderão a substituição, parcial ou total, às suas expensas, inclusive transporte e outras despesas.

VII. Responder por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução dos serviços, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados à **CONTRATANTE** no prazo de **48 (quarenta e oito) horas** do fato, ou da ordem expressa e escrita da **CONTRATANTE**.

VIII. Submeter-se-á a todas as normas e condições do Edital e seus Anexos, que integram este Termo, independente de transcrição.

§2º São obrigações da **CONTRATANTE**:

I. Efetuar o pagamento no prazo fixado pela Cláusula Terceira deste Termo.

II. Receber através da Comissão competente, o objeto descrito e especificado na Proposta do **PROMITENTE FORNECEDOR**.

CLÁUSULA SEXTA - INCIDÊNCIAS FISCAIS

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na Norma Tributária, neste caso, a **PROMITENTE FORNECEDOR**.

§ 1º O **PROMITENTE FORNECEDOR** declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

§ 2º Ficando comprovado, depois do negócio realizado e antes da entrega do objeto que o **PROMITENTE FORNECEDOR** acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos não incidentes sobre a compra **PROMITENTE FORNECEDOR**, tais valores serão imediatamente excluídos, com a devolução ao **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Para cada prestação será emitida uma Autorização de Serviço, acompanhada da Nota de Empenho ou documento equivalente pela unidade compradora. O contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, nas formas previstas no art. 62 da Lei 8.666/93.

§ 1º A adjudicatária será convocada para recebimento da AFM e Nota de Empenho no prazo de **02 (dois) dias úteis**, a contar do envio da convocação.

§ 2º O não atendimento do prazo previsto no subitem anterior ou a recusa em assinar o contrato pela adjudicatária, implicará na aplicação das sanções previstas neste edital.

Certificação Digital: UOL78SYJ-CVPERRY4-TZARSDAO-DCTUAE8J
Versão eletrônica disponível em: https://miguelcalmon.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ: 13.913.363/0001-60

CLÁUSULA OITAVA - PRESTAÇÃO E RECEBIMENTO

§ 1º O Termo de Compromisso de Prestação só estará caracterizado mediante a emissão da Nota de Empenho ou documento equivalente da unidade gestora da despesa.

§ 2º Não poderão ser entregues serviços fora das especificações, sem rotulagem que obedeça a legislação em vigor e com marca diferente da constante no Termo de Compromisso de Prestação.

§ 3º A prestação dos serviços deverá ser efetuada no local previamente definido, imediatamente a solicitação, conforme agendamento**.**

§ 4º O recebimento da Nota de Empenho ou documento equivalente, mediante conferência obrigatória pela Comissão de Recebimento da **CONTRATANTE**.

§ 5º Os produtos deverão ser entregues dentro da validade.

§ 6º Os produtos deverão conter em suas embalagens a validade do produto.

§ 7º Os produtos, nacionais ou importados, deverão ser entregues contendo rótulos com todas as informações sobre os mesmos em língua portuguesa, nos termos do art. 31 do Código de Defesa do Consumidor.

§ 8º A Nota Fiscal deverá conter o(s) itens(s) de cada serviço a ser entregue.

§ 9º Não será considerado prestação realizada para itens que tenham sido devolvidos por não atender as especificações e marcas definidas no contrato, ou quantidades a menor ou a maior do que a solicitada.

§ 10º Correrá por conta do **PROMITENTE FORNECEDOR**, toda e qualquer despesa com ensaios, testes, laudos e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto deste instrumento.

§ 11º A Nota Fiscal de serviço deverá ser emitida em conformidade com as unidades de prestação indicadas no Anexo I do Edital e da proposta do **PROMITENTE FORNECEDOR**.

§ 12º O detentor do Termo de Compromisso de Prestação é obrigado a corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os produtos em que se verificarem vícios ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, contadas a partir da hora da convocação, independente da aplicação das sansões previstas no Termo de Compromisso de Prestação.

§ 13º A **CONTRATANTE** não se responsabilizará pelos serviços no caso de descumprimento do prazo estabelecido no §12º desta Cláusula.

§ 14º A prestação deverá ser realizada por preposto do **PROMITENTE FORNECEDOR,** devidamente uniformizados e identificados.

CLÁUSULA NONA - REVISÃO DE PREÇOS

Os preços poderão ser revistos por solicitação expressa do detentor do Registro de Preços, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico financeiro do contrato. O pedido deverá ser dirigido para o órgão gestor do Registro de Preços.

§ 1º A cada pedido de revisão de preço deverá a **PROMITENTE FORNECEDOR** comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

Certificação Digital: UOL78SYJ-CVPERRY4-TZARSDAO-DCTUAE8J
Versão eletrônica disponível em: https://miguelcalmon.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ: 13.913.363/0001-60

§ 2º No caso do detentor do Registro de Preços ser revendedor ou representante comercial deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor da aquisição do serviço com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).

§ 3º A critério da Administração Municipal poderá ser exigido da **PROMITENTE FORNECEDOR** lista de preço expedida pelos fabricantes, que deverão conter, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração seqüencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

§ 4º Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação ou deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de **30 (trinta) dias úteis**.

§ 5º O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pelo **PROMITENTE FORNECEDOR**, será mantido durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.

§ 6º A revisão do preço, se deferida, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação no Diário Oficial.

§ 7º É vedado ao **PROMITENTE FORNECEDOR** interromper a prestação enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

§ 8º Quando a **CONTRATANTE,** através de pesquisa trimestral ou impugnação de terceiros, verificar que o valor registrado está acima dos preços praticados no mercado, convocará o **PROMITENTE FORNECEDOR**, através de correspondência oficial, para adequar os preços registrados àqueles oficialmente reconhecidos pelo Município de Miguel Calmon, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a partir da notificação do documento.

§ 9º Na hipótese do **PROMITENTE FORNECEDOR** não efetuar a adequação dos preços de mercado, o Município de Miguel Calmon, a seu critério poderá resilir, parcial ou totalmente, o Termo de Compromisso de Prestação.

§ 10º A revisão levará em consideração preponderantemente às normas legais federais, estaduais e municipais, que são soberanas à previsão desta Cláusula Nona.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

Nenhum pagamento isentará a **PROMITENTE FORNECEDOR** das suas responsabilidades contratuais, as quais prevalecerão até a vigência das garantias previstas na Legislação;

Parágrafo único – A **PROMITENTE FORNECEDOR** ficará sujeita, em caso de inadimplemento de suas obrigações contratuais, às penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 com alterações posteriores, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

Certificação Digital: UOL78SYJ-CVPERRY4-TZARSDAO-DCTUAE8J
Versão eletrônica disponível em: https://miguelcalmon.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ: 13.913.363/0001-60

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES

À **PROMITENTE FORNECEDOR** serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

LICITANTE ficará impedida de licitar e de contratar com a administração municipal pelo prazo de **até 01 (um) ano**, **garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

a) Não celebrar o contrato;
b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
c) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
d) Não mantiver a proposta;
e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
f) Comportar-se de modo inidôneo;
g) Cometer fraude fiscal.

O CONTRATADO sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação, a Lei orgânica, esta no que couber, após o prévio processo administrativo, **garantida a ampla defesa e o contraditório constitucionais**:

Advertência dar-se-á, a critério da Administração, no caso de infrações leves;

Multas de até:

Por atraso na execução do serviço fica o contratado sujeito a multa diária de **0,5% (meio por cento)**, sobre o total da compra. A multa será aplicada a partir do primeiro dia após o prazo estabelecido para execução do objeto.
Caso o serviço, objeto da licitação, não tenha sido realizado **até 01 (um) dia** do prazo estipulado para execução, poderá a Administração rescindir o Contratado (quanto houver), sem prejuízo da cobrança de multa e demais cominações previstas na Lei n°8.666/93.

Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal será aplicada ao CONTRATADO:
Até 03 (três) meses, quando incidir duas vezes em atraso, por mais de **15 (quinze) dias**, no mesmo contrato ou em contratos distintos, no período de **01 (um) ano**.
Até 01 (um) ano, nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos para a Administração.
A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração será aplicada ao contratado que incorrer pela segunda vez na falta prevista no **item 19.2.3.2.**
Esgotados todos os prazos de execução do objeto do contrato que tiverem sido concedidos pela autoridade CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará automaticamente impedida de participar de novas licitações enquanto não ressarcir os danos causados à Administração Pública Municipal ou cumprir a obrigação antes assumida, sem prejuízo de outras penalidades.

As multas previstas neste Edital poderão, a critério da Administração, serem aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, após prévio processo administrativo, **garantida a ampla defesa e o contraditório constitucionais**, a depender do grau da infração cometida pela CONTRATADA.

Certificação Digital: UOL78SYJ-CVPERRY4-TZARSDAO-DCTUAE8J
Versão eletrônica disponível em: https://miguelcalmon.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ: 13.913.363/0001-60

Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do serviço, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Administração.

Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas,** contado da notificação administrativa à CONTRATADA, sob pena de multa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CANCELAMENTO

O Município de Miguel Calmon poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar este Termo, sem que com isso, o Fornecedor tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

Parágrafo único - O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do Município de Miguel Calmon, nas hipóteses previstas neste Termo de Compromisso de Prestação.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Cidade de Miguel Calmon, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste Termo de Compromisso de Prestação, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Miguel Calmon, ____ de _____ de 2020.

_____ _____
CONTRATANTE **CONTRATADA**

_____ _____
Testemunhas **Testemunhas**

RG nº_____ RG nº_____

CPF nº_____ CPF nº_____

Certificação Digital: UOL78SYJ-CVPERRY4-TZARSDAO-DCTUAE8J
Versão eletrônica disponível em: https://miguelcalmon.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil